EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - PMPK**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto 046 de 02 e agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de execução indireta através de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, conforme descrito neste edital e seus anexos.

- Modalidade: Concorrência Pública N° 000001/2013

- Processo Administrativo nº.: 004013/2013

1 DO OBJETO

1.1 Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

1.2 Os Serviços a serem executados estão definidos no Termo de Referência deste Edital.

2 DO EDITAL

2.1 O presente Edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, situado à rua Átila Vivacqua, n° 79, 3° andar ou através do site www.presidentekennedy.es.gov.br.

2.2 Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3535-1917.

3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1 A empresa interessada deverá protocolizar os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no setor de protocolo desta Prefeitura, 1º andar, localizada à Rua Átila Vivacqua nº 79, Centro - Presidente Kennedy, até às **09:00 hs do dia 14 de Janeiro de 2014.**

3.2 Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos às 09:00 hs do dia 14 de Janeiro de 2014.

3.2.1 Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", caso não sejam abertos no mesmo dia da abertura do certame, serão abertos em data, horário e local previamente informados a todas as empresas licitantes.

4 DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O Regime de execução será por **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, conforme disposto no Art. 10, II,

alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta Concorrência toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

5.2 Poderão participar todas e quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação;

5.3 É vedada participação nesta Licitação de empresas em consórcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos serviços ora licitados;

5.4 Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida à participação de empresas que:

5.4.1 Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

5.4.2 Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com a Prefeita, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com a Procuradora-Geral, com a Pregoeira e Equipe de Apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Presidente Kennedy - ES, bem como os dispostos no art. 9°, da Lei 8.666/93.

5.4.3 Exista fato impeditivo a sua habilitação;

5.4.4 Para participar da licitação, a proponente **deverá apresentar no envelope de DOCUMENTAÇÃO** comprovante da prestação de garantia de manutenção de proposta, devidamente autenticado, da seguinte forma: no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado para os serviços, devendo ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas antes da data da licitação, como condição de Habilitação, com prazo de validade de no mínimo ao da Proposta, e efetuada em qualquer das modalidades previstas no "caput" e § 1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4.4.1 As garantias de participação das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela vencedora do certame, a requerimento dos interessados.

5.4.4.2 A garantia da empresa vencedora perderá o efeito uma vez assinado o contrato, quando será a mesma devolvida.

5.4.4.3 A empresa licitante perderá o direito à devolução da garantia de participação quando:

I - Retirar a sua Proposta de Preços durante o prazo de validade da mesma.
II - Não aceitar a correção de erros porventura existentes em sua Proposta de Preços, nos expressos termos deste Edital.
III - Declarada vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil quaisquer das seguintes obrigações:
III.I - Assinar o contrato; ou fornecer a caução de garantia de execução do contrato;

5.5 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligencias destinada a esclarecer ou a completar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de

documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta;

5.6 Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

5.7 A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES.

5.8 Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.8.1 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme art.8º. da IN 103/2007.

5.8.2 As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <*http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*>;

5.8.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste sub **ítem não terá** os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

6 DA FONTE DE RECURSOS

6.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal da Fazenda - Recadastramento Imobiliário e Implantação de Sistema de Geoprocessamento - 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros.

7 DO VALOR

7.1 O PREÇO TOTAL máximo que o **Município de Presidente Kennedy-ES** se dispõe a pagar pelo contrato decorrente desta licitação é de **R$ 5.449.187,02 (cinco milhões, quatrocentos quarenta e nove mil, cento oitenta e sete reais e dois centavos)**, conforme discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital.

8 DO PRAZO

8.1 O prazo máximo para execução e conclusão dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial.

8.2 O prazo para realização de todos os serviços contratados será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inc.I da Lei 8.666/93.

8.3 A validade da proposta definida para esta licitação é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega das propostas, estabelecida no item **3.1** do presente Edital, independentemente de manifestação contrária expressa pela empresa interessada.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de das PROPOSTAS COMERCIAIS desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa

licitante a pessoa por ela credenciada, que deverá estar portando o respectivo documento de identidade. O credenciamento se dará mediante contrato, carta de credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, ou por procuração.

9.2 Pessoa credenciada mediante CONTRATO - quando a mesma for proprietária,sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.3 Pessoa Credenciada mediante PROCURAÇÃO - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firma reconhecida do outorgante, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.4 Pessoa credenciada por CARTA DE CREDENCIAMENTO quando a mesma for credenciada nos moldes do **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado.

9.5 A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**, item 10.4.1 deste edital.

9.6 Para efetivação do credenciamento o representante legal da empresa deverá apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE (COM FOTO) emitido por órgão público, em conformidade com o art.28, inc.I, da Lei 8.666/93.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 000001/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

10.2 Todos os documentos do **ENVELOPE Nº. 01** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer PREVIAMENTE à abertura dos envelopes).

10.2.1 Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (não será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

10.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3 Deverão constar do **ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

10.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação **(ANEXO III)**;

10.3.2 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Decreto Federal nº. 4.358/2002). **(ANEXO III);**

10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

10.4.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a apresentação de serviços pertinentes e compatíveis aos que constituem o objeto da presente licitação;

10.5.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da proponente, devendo conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) apresentado pelo licitante;

10.5.3 Apresentação da publicação no D.O.U. do registro junto à ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) conforme art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria ANAC nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, para explorar Serviço Aéreo Público Especializado na Atividade de Aerolevantamento em nome da licitante:

a) Apresentação da portaria de inscrição da licitante junto ao Ministério da Defesa como Categoria "A" publicada no D.O.U., nos termos do Decreto Federal nº. 2.278, de 17 de julho de 1997 e Portaria nº. 637-SC-62/FA-61, de 05 de março de 1998;

b) Apresentação do Certificado Suplementar de Tipo expedido pela ANAC para aeronave e a câmera aerofotogramétrica digital que executarão os serviços de aerolevantamento em nome da licitante conforme especificação técnica descrita;

c) Apresentação dos Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade válido, em nome da licitante, relativo à aeronave que será utilizada nos serviços de aerolevantamento;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em área contínua e em dimensões equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, características, quantidades e prazos, com o objeto da Licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica, para

atendimento ao objeto da presente Licitação, com indicação da prestação de serviços, qualidade do material, do atendimento e cumprimento de prazos e demais condições da prestação de serviços:

d.1) A licitante deverá apresentar no mínimo 01(um) atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do seu Responsável Técnico, emitida pelo CREA contemplado cada uma das parcelas de maior relevância técnica, ou pelo menos um atestado que contemple todas as parcelas conforme item que segue:

- 01 (um) Coordenador Geral-Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos perante ao Município de Presidente Kennedy-ES e que assistirá e fiscalizará os trabalhos dos demais técnicos, com experiência comprovada pelo CREA no Gerenciamento de serviços compatível com o objeto licitado.

d.2) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo em relação ao objeto da licitação, nos termos do parágrafo segundo do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sãos implificadamente as seguintes:

- Recobrimento Aerofotogramétrico 1:5.000 ou melhor que GSD 15cm:
- Recobrimento Aerofotogramétrico Mutiespectral Digital com GSD melhor ou igual que 30cm;
- Apoio Fotogramétrico ou Apoio Terrestre;
- Aerotriangulação e apoio geodésico por GPS;
- Geração do MDT - Modelo Digital de Terreno;
- Ortofotocarta Digital (restituição + ortofoto) na escala de 1:2.000 ou melhor;
- Ortofotocarta Digital (restituição + ortofoto) na escala de 1:5.000 ou melhor;
- Cadastro;
- Mapeamento do uso das terras/solo.

e) O Coordenador Geral-Responsável Técnico, será necessariamente engenheiro cartógrafo ou engenheiro agrimensor, deverá estar qualificado, pelos termos constantes dos dispositivos que integram a Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73;

f) O Coordenador Geral-Responsável Técnico deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de empregado, diretor ou sócio da licitante, obrigatoriamente comprovado através de apresentação de cópias de documentação pertinente á condição, ou seja: Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro Funcional, ou Contrato Social, ou ATA de Assembléia Geral Ordinária que o elegeu para a administração;

g) Comprovação de calibração da câmara aerofotogramétrica digital a ser utilizada, através da apresentação do Certificado de Calibração, fornecido pelo fabricante da câmara aérea ou por serviço técnico especializado e autorizado, datado a no máximo 02 (dois) anos, considerando a data de abertura dos envelopes e considerando a especificação da câmera no ANEXO-I Termo de Referência.

10.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ regular;

10.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

10.6.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.6.4 Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

10.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.6.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da sede da proponente, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

10.7.2 Balanço patrimonial da proponente do exercício anterior, exigível, registrado na Junta Comercial, que para comprovação da idoneidade financeira, as proponentes devem alcançar os índices definidos a seguir, apurados a partir do balanço patrimonial:

Liquidez geral (LG);
Liquidez corrente (LC); e
Endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC/PC)
E = (PC + ELP) / AT

Onde:
AT = Ativo total
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo
RLP = Realizável a longo prazo

10.7.2.1 Serão exigidos os seguintes índices: Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero); Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero) e Endividamento, igual ou menor a 1,0 (hum vírgula zero);

10.8 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.8.1 Deverá ser apresentado no envelope de DOCUMENTAÇÃO comprovante da prestação de garantia de manutenção de proposta, devidamente autenticado, da seguinte forma: no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado para os serviços, devendo ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas antes da data da licitação, como condição de Habilitação, com prazo de validade de no mínimo ao da Proposta, e efetuada em qualquer das modalidades previstas no "caput" e § 1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 000001/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

11.2 No envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

11.2.1 As propostas impressas em papel timbrado ou editorada por computador da empresa, digitada em 01 (uma) via, redigida em idioma nacional redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo constar:

11.2.1.1 **Carta Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o preço por item assinada pelo representante legal da empresa licitante, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** do presente edital, em consonância com os totais apresentados no Termo de Referência, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total da proposta, em algarismos e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "8.1" deste edital;

c) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 *(sessenta)* dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação;

11.3 Cronograma Físico, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

11.4 Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.5 A(s) proposta(s) será(ao) desclassificada(s) se não atender(em) às exigências do ato convocatório da licitação.

12 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 No horário, data e local definidos no subitem 3.1 do presente Edital, em ato público, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2 Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Todos os documentos de todos os envelopes abertos, após serem rubricados pela Comissão, serão oferecidos aos presentes para exame e rubrica.

12.4 Após exame dos documentos, para fins de registro em ata, um único representante credenciado de

cada empresa poderá apresentar ao membro da Comissão Permanente de Licitação que estiver presidindo a reunião, as observações acerca dos documentos de habilitação, as quais serão avaliadas pela Comissão e levadas a termo em ata.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES inabilitará a empresa licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Afrontar qualquer condição editalícia;

12.6 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES convalidará os documentos emitidos através da internet.

12.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão (art.43,§6, 8.666/93).

13 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 No horário, data e em local previamente definidos, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, abrirá os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas.

13.2 Após rubrica e verificação dos documentos pela Comissão, todas as propostas de todos os envelopes abertos serão oferecidas aos presentes para exame e rubrica.

13.3 Após exame dos documentos, para fins de registro em ata, um único representante credenciado de cada empresa poderá apresentar ao membro da Comissão Permanente de Licitação que estiver presidindo a reunião, as observações acerca das propostas comerciais, as quais serão avaliadas pela Comissão e levadas a termo em ata.

13.4 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES desclassificará a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) Apresentar omissões ou rasuras que impeçam ou comprometam deduções lógicas;

b) Apresentar PREÇO TOTAL e/ou preço de qualquer FASE superiores àqueles indicados no subitem 7.1 do presente Edital.

c) Apresentar PREÇO TOTAL manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que se enquadrar no critério estabelecido no § 1º, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos.

e) Apresentar proposta que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as propostas com preços baseadas nas ofertas do demais licitantes (art.48,I e art.44, §2° da 8.666/93).

13.5 As PROPOSTAS DE PREÇOS remanescentes da aplicação do item acima serão classificadas por ordem crescente dos respectivos PREÇOS TOTAIS.

13.6 Verificado empate entre uma ou mais propostas remanescentes, a Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES fará a classificação por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

13.7 A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o interesse público da licitação, quando for evidente a inexistência de concorrência ou, ainda, comprovada existência de conluio.

13.8 Será **declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL** entre as LICITANTES classificadas.

13.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras Providências que se façam necessárias, na forma de lei, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

13.10 Na hipótese de todas as participantes, serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá a seu critério e devidamente justificada, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

14 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS INTERPOSIÇÕES

14.1 DAS IMPUGNAÇÕES

14.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.

14.1.2 Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.

14.1.3 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que é até às 16h.

14.1.4 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES não conhecerá nenhuma impugnação interposta em desacordo com o estabelecido no presente edital.

14.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

14.2.1 Cabem recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos administrativos praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal n°. 8.666/93.

14.2.2 Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado.

14.2.3 Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.4 O recurso administrativo deverá ser interposto ao Presidente da Comissão e protocolizado no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que é até às 16h.

14.2.5 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu presidente, dirigirá as razões do recurso à Procuradoria Geral Municipal. A Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento.

14.2.6 Não será conhecido o Recurso Administrativo interposto em desacordo com as condições do presente Edital.

14.2.7 A impugnação, recurso administrativo ou outra interposição, não obstante o acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 5.869/93.

14.2.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Presidente Kennedy/ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, observando o contraditório e a ampla defesa, aplicará à empresa inquinada a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de dois anos das licitações promovidas pelo referido Ente Público.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 O julgamento da licitação será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal, que adjudicará o objeto à empresa vencedora do certame.

15.2 A Prefeita Municipal da PMPK, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**, impreterivelmente até **05 (cinco)** dias úteis após notificação.

16.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Presidente Kennedy-ES.

16.3 No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Município de Presidente Kennedy-ES poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n°. 8. 666/1993.

16.4 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular com as provas de regularidade fiscais.

16.5 Da Garantia De Execução De Contrato

16.5.1 Como Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA depositará, até a assinatura do contrato, na Tesouraria da PMPK, 5,0% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades estabelecidas no art.56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

16.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao subitem 16.5.1.

16.5.3 No caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se o CONTRATADO por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei;

16.5.4 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, fornecimento e montagem dos equipamentos, fornecimento dos utensílios e outros materiais, todas as despesas diretas e indiretas, testes e controles tecnológicos, encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, despesas financeiras, riscos e imprevistos, seguros, bem como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PMPK-ES e por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, quer sejam causados à PMPK-ES ou a terceiros, ficando ainda responsável, durante a vigência do termo contratual, pela segurança patrimonial do terreno e suas instalações onde se situará o objeto contratual.

18 DO PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

18.1 O Prazo máximo previsto para execução e conclusão dos serviços está estipulado no item 8.1 do presente Edital e será contado a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial expedida pela PMPK-ES.

18.2 O prazo apresentado pelo proponente vencedora poderá ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos dispostos no §1°, do art.57, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo administrativo.

18.3 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 57, Inc.I, Lei Federal 8.666/93.

18.4 A eventual reprovação dos serviços em qualquer etapa de execução não implicará em alteração de prazo nem eximirá a contratada das penalizações e multas contratuais previstas no presente Edital e seus Anexos.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE

19.1 **Cabe à CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas já descritas no Termo de Referência:

19.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

19.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

19.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

19.5 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

19.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;

19.7 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

19.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

19.9 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

19.10 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer deles considerado inconveniente;

19.11 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

19.12 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;

19.13 Apresentar ART'S (Anotações de Responsabilidades Técnicas) a cada serviço realizado no prazo definido pelo FISCAL do contrato;

19.14 Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.15 À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

19.15.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.15.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.15.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.15.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

19.15.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

19.15.6 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Presidente Kennedy-ES durante a vigência deste contrato;

19.15.7 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

19.15.8 A CONTRATADA deverá manter escritório técnico completo com endereço fixo, no Município de Presidente Kennedy-ES, dispondo de toda equipe técnica e demais equipamentos necessários;

19.15.9 A CONTRATADA deverá dispor de veículo comercial leve, conforme planilha de orçamento integrante ao presente instrumento, para transporte das equipes técnicas no desenvolvimento dos trabalhos;

19.16 **Cabe ao CONTRATANTE**:

19.16.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

19.16.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

19.16.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante profissional técnico compatível, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

19.16.5 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

19.16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

19.16.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

20 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

20.2 Caberá à fiscalização do contrato:

20.2.1 Acompanhamento documental;

20.2.2 Verificação da qualidade da Mão de Obra;

20.2.3 Presar pela boa execução do objeto;

20.2.4 Cobrar obediência as Normas Técnicas Oficiais.

20.3 O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária bem como adotar as providências cabíveis.

20.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Prefeito Municipal para esse fim.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente e ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da

apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e atestada pela fiscalização.

21.2 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**
a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
22.1 Os preços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta (data da licitação).

22.2 Após os 12 (doze) meses de que trata o subitem anterior, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preço Médio - IGPM, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde que legalmente fundamentado.

22.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

23 DAS PENALIDADES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência;

23.1.2 Multas penitenciais;

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Kennedy, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo de até 2 (dois) anos;

23.1.4 A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Presidente Kennedy-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Presidente Kennedy-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global orçado:

23.2.1 De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor orçado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

23.2.2 De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor orçado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da FISCALIZAÇÃO;

23.2.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do orçamento, o Município

de Presidente Kennedy poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato;

23.2.4 A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Presidente Kennedy em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As empresas participantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como do Contrato.

24.2 A contratada será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy-ES e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

24.3 A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando se constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente.

24.4 As empresas interessadas deverão acompanhar os comunicados relativos ao presente certame publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

24.5 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

24.5.1 - Anexo I - Termo de Referência
24.5.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
24.5.3 - Anexo III - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
24.5.4 - Anexo IV - Modelo De Carta De Apresentação Da Proposta De Preços
24.5.5 - Anexo V - Cronograma Físico
24.5.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato

Presidente Kennedy (ES), 12 de Novembro de 2013.

Selma Henriques de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia cartográfica/agrimensura para produção de mapeamento municipal, desenvolvimento de sistema de gestão geoespacial e modernização/atualização do cadastro técnico multifinalitário para Município de Presidente Kennedy-ES.

Área Mapeamento 1:5.000 Rural - 583,93 Km2
Área Mapeamento 1:1.000 Urbano - 10,00 Km2
Área Mapeamento 1:2.000 Para Planejamento de Obras Públicas - 32,50 Km2

1.2 **-** Dos Serviços a serem executados:

1.2.1 - *Primeira Fase* - Criação da Base Cartográfica:

a. Levantamento Aerofotogramétrico Multiespectral;

b. Mapeamento Planialtimétrico na escala 1:1.000, para subsidiar o cadastro imobiliário nas aglomerações urbanas do Município;

c. Mapeamento Planialtimétrico na escala 1:2.000,de áreas selecionadas para o planejamento de obras públicas;

d. Mapeamento Planialtimétrico na escala de 1:5.000, para subsidiar o planejamento do uso e ocupação do solo rural;

e. Mapeamento para subsidiar a elaboração do PRA (Plano de Recuperação Ambiental) e ao CAR (Cadastro Ambiental Rural) do Município, além dos demais planos a serem elaborados pela administração pública.

1.2.2 - *Segunda Fase* - Modernização e Atualização do Cadastro Multifinalitário e elaboração do POT (Programa de Organização Territorial):

a. Recadastramento imobiliário e sócio físico do Município;

I. Secretaria da Educação: número de alunos, rede pública/privada, rotas do transporte escolar, imóveis da SEME, e outros dados que sejam demandados;
II. Secretaria de Assistência social: inscritos nosprogramas sociais do Governo, geração de emprego e rendae outros dados que sejam demandados;
III. Secretaria de Obras: poços de visitas em vias públicas, tampa de bueiro, postes, adutora e rede de distribuição de água tratada, rede de captaçãode esgoto, Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), vias e rodovias nos trechos urbanos e rurais a com a sua respectiva hierarquia viária, áreas de riscos, pontes, residências com ou sem ligação a rede de esgoto, destinação final do esgoto doméstico domiciliar, tipo de abastecimento de agua potável nas residências, e outros dados que sejam demandados;
IV. Secretaria de Saúde: Hospital, postos de atendimento, unidades de equipes de saúde da família, farmácias públicas e privadas, pontos estratégicos, áreas de ocorrências de endemias, surtos e outros, e outros dados que sejam demandados;
V. Secretaria de Agricultura: áreas degradadas (com os respectivos estágios), tipos de culturas agrícolas, relevo, restrições de cultivos agrícolas, e outros dados que sejam demandados;
VI. Secretaria de Meio Ambiente: praças, árvores, parques, paisagismo, remanescentes florestais com o respectivo estágio de conservação, cursos de água, mineração, rotas de coleta do lixo doméstico, destinação final do lixo doméstico, e outros dados que sejam demandados;
VII. Secretaria de Planejamento: Áreas de interesse para investimentos, áreas de expansão urbana, áreas para

habitação social, regularização fundiária do soloe outros dados que sejam demandados;
VIII. Secretaria de Administração: levantamento e cadastramento dos imóveis públicos municipais, e outros dados que sejam demandados.

b. Recadastramento Mobiliário;

c. Atualização da Planta de Valores Georreferenciada para área urbanizada;

d. Planta de Referência Cadastral;

e. Regularização Fundiária Urbana;

f. Desenvolvimento e Customização do Sistema de Gestão Geoespacial;

g. Implantação, Treinamento dos Servidores e Operação Assistida;

h. Programa de Organização Territorial (POT).

1.3 - Os resultados esperados com a referida contratação são os seguintes:

a) Base Cartográfica Planialtimétrica das áreas urbanizadas que compreendem a Sede e os Distritos (aglomerados urbanos) conforme a escala 1:1.000, com o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC Classe "A" - Decreto-LeiFederal nº. 89.817/84), contendo o alinhamento das quadras, indicação da estrutura física do lote, vias, infraestrutura, hidrografia e altimetria (curvas de nível com equidistância 1/1m e referências de nível) de acordo com a Rede de Referência Cadastral do Município (ABNT-NBR 14.166);

b) Base Cartográfica Planialtimétrica de áreas selecionadas conforme para planejamento de obras públicas na escala 1:2.000 com o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC Classe "A" - Decreto-Lei Federalnº. 89.817/84);

c) Base Cartográfica Planialtimétrica de toda a área Municipal na escala 1:5.000 com o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC Classe "A" - Decreto-Lei Federal nº. 89.817/84);

d) Mapeamento temático do uso e ocupação do solo, cobertura de vegetação e das áreas de cultivo agrícola (de aproximadamente 1.300 imóveis rurais), que subsidiarãoo PRA (Plano de Recuperação Ambiental), o Cadastro Ambiental Rural (CAR), em conformidade com diretrizes do Ministério do Meio Ambiente (MMA), a revisão do Plano Diretor Municipal, e a elaboração dos demais planos e estudos de Saneamento Básico, Áreas de Risco, Zoneamento Econômico, Agrícola, Viário e Turístico, a serem implantados;

e) Cadastramento Técnico Multifinalitário de todos os imóveis (aproximadamente 25.000 imóveis urbanos),localizados na Sede e nos Distritos (aglomerados urbanos) rurais do Município de Presidente Kennedy-ES, contendo as informações para atendimento às Secretarias Municipais;

f) Sistema de gestão geo-espacial, que deverá tercapacidade de receber a carga do cadastro técnico multifinalitário e subsidiar as demais secretarias que integram o PK-GEO, através de banco de dados único;

g) Planta de Valores Genéricos, apresentando os valores médios unitários básicos de terrenos para cada face de quadra do município e classificação dos imóveis urbanos e dos aglomerados urbanos localizados na zona rural (ABNT-NBR 14.653-2 e 14.653-3);

h) Geração de insumos para registro público das parcelas e dos lotes com os atributos mais importantes (proprietário, indicação fiscal, superfície, uso, benfeitorias, valor), com o encaminhamento dos memoriais descritivos para a homologação pelo Ministério Público do Estado e para registro nos respectivos cartórios no caso de regularização

fundiária;

i) Ampliação dos recursos de gestão dos impostos sobre a propriedade imobiliária por meio de aplicações atualizadas das informações georreferenciadas;

j) Correção de inconsistências do banco de dados cadastral, eliminando problemas com contribuintes, qualificando as estatísticas e aprimorando as expectativas de receitas;

k) Estruturação de base cartográfica e cadastral capaz de suportar o lançamento e a gestão das redes de distribuição de água, coleta de esgotos, iluminação pública, drenagem pluvial e fluvial urbana,otimização de rotas de coleta de resíduos sólidos, de planejamento e a gestão de linhas de transporte coletivo, e saneamento básico;

l) Base cartográfica para subsidiar o lançamento de projetos, e simulação para análise e aprovação de novos loteamentos;

m) Sistema cadastral de apoioà solução de questões de regularização fundiária e urbanística conforme os preceitos da Lei Federal nº 10.257/2001, conhecido como Estatuto das Cidades;

n) Treinamento dos servidores municipais para a manutenção e inserção de dados nos softwares implantados;

o) Implantação de marcos de divisas com outros municípios limítrofes e implantação de marcos geodésicos de precisão, para elaboração de projetos e serviços de agrimensura;

p) Plano de Organização Territorial (POT), a partir da revisão dos limites: municipal, urbano, bairros, distritos e logradouros, bem como a consulta pública para a ratificação das denominações dos mesmos.

2. PRAZO

2.1 - O prazo para realização de todos os serviços contratados será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inc.I da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Presidente Kennedy, vive um momento de mudança no modelo de administração pública, buscando a implementação de modernas ferramentas gerenciais para resgatar a dívida social com população local, através da implementação de ferramentas de planejamento como a contração da elaboração do geoprocessamento que possibilitara a criação das bases técnicas e cientificas para a elaboração da melhoria da arrecadação, a regularização fundiária e o planejamento estratégico municipal.

3.2 - A inexistência de um banco de dados confiável, que possibilite a elaboração de projetos estruturantes para o desenvolvimento do Municipal, um Cadastro Técnico Multifinalitário desatualizado, sem levar em consideração a grande quantidade de terrenos e loteamentos irregulares, o que dificulta a elaboração de uma estratégia de planejamento que possibilite o desenvolvimento socioeconômico do Município de Presidente Kennedy.

3.3 - Há pelo menos três boas razões para as cidades brasileiras realizarem atividades relacionadas ao planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo:

a) Em primeiro lugar, o planejamento municipal contribuiu para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas recorrentes em cada gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos;

b) Em segundo lugar, o planejamento estratégico contribui para a construção de comprometimento dos governos presente e futuros, da sociedade civil, do setor privado e da população em geral com a Visão de Futuro desejada para o Município de Presidente Kennedy. Nesse sentido, o Planejamento é um instrumento de construção de consensos e desempenhando importante papel para a transformação de ciclos políticos em ciclos de desenvolvimento econômicos e sociais;

c) Por fim, o planejamento é instrumento eficaz para o Município lidar de forma adequada com desequilíbrios associados ao seu desenvolvimento pregresso, bem como para orientar seu desenvolvimento presente e futuro para padrão que seja socialmente justo e ambientalmente sustentável.

3.3 - Portanto a construção de ferramentas como as desse Termo de Referência poderá auxiliar não só na melhoria da arrecadação municipal, como no processo de regularização fundiária, de expansão urbana, de meio ambiente, entre tantas outras formas de se pensar o Município para futuro.

4. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

4.1 - Após celebração da assinatura do contrato e a emissão da Autorização para Início dos Serviços. A empresa CONTRATADA, terá até 30 (trinta) dias corridos para elaborar um Plano de Trabalho que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem executados, com o objetivo de atender os requisitos desse Termo de Referência, sendo este plano o primeiro Produto a ser entregue pela CONTRATADA.

4.2 - O Plano de Trabalho, bem como o gerenciamento, deverão observar os princípios do PMI *(Project Management Institute)*/PMBOK *(Project Management BodyofKnowledge)*. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

4.2.1 - A Relação e Descrição das Atividades;

a) Elaboração da Estrutura Analítica de Projeto (EAP).

4.2.2 - A Metodologia de Execução das Atividades;

a) Descrição técnica da metodologia a ser aplicada em cada atividade e os resultados esperados.

4.2.3 - O Cronograma de Execução dos Serviços.

4.2.4 - O Detalhamento do cronograma com todas as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de duração, compatíveis com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, numa sequência que considere as relações de precedência entre elas; o cronograma físico deverá apresentar de forma pontuada os Produtos estabelecidos pela CONTRATANTE conforme este Termo de Referência, caracterizados como Remessas, as quais poderão ser entregues de forma antecipada durante a execução do contrato, desde que o acordado formalmente com a CONTRATANTE.

a) Recursos Humanos - Equipe Técnica;
? A CONTRATADA deverá apresentar o organograma da equipe técnica, alocada por etapa e atividade planejada, com toda a relação de coordenação perfeitamente identificada, acompanhada de texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão e alocação propostas.

b) Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos);
? Descrição dos recursos materiais alocados para a execução de cada etapa, com a discriminação detalhada dos equipamentos (modelo, fabricante, precisão, acurácia) e programas (nome, fabricante, funcionalidade, versão e ambiente operacional), sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo estabelecido e com a qualidade requerida.

c) Plano da Qualidade;

? Descrição detalhada das metas de qualidade e dos processos, (procedimentos e instrumentos, automatizados ou não) que serão aplicados para garantir a perfeita conformidade dos produtos intermediários e finais às normas técnicas existentes e às especificações deste Termo de Referência, em cada uma das etapas. Apresentação de meios inadequados, descrições incompletas dos mesmos ou a não apresentação dos meios para controle de qualidade de qualquer uma das etapas dos serviços previstos, acarretarão na não aceitação do Plano.

4.3 - As especificações técnicas a seguir, e supracitadas, devem ser observadas pela CONTRATADA na execução dos serviços, sendo aplicáveis também, no que couber, as normas vigentes e procedimentos usuais para cada etapa de trabalho de modo a garantir a Precisão e Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A e qualidade dos serviços e, especificamente deve a CONTRATADA atender à seguinte legislação em vigor:

a) Decreto-Lei Federal nº. 1.177, de 21 de junho de 1971 (Dispõe sobre o aerolevantamento em território nacional);

b) Decreto-Lei Federal nº. 243, de 28 de fevereiro de 1967 (Fixa as Diretrizes e Bases da Cartografia Nacional) e legislação complementar;

c) Decreto Federal nº. 2.278, de 17 de julho de 1997 (Regulamenta o Decreto-Lei Federal nº. 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevantamento no território nacional);

d) Portaria EMFA nº. 637-SC-6/FA-61, de 05de março de 1998 (Aprova as Instruções Reguladoras de Aerolevantamento em território nacional);

e) Resolução do Presidente do IBGE nº. 1/2005, de 25 de fevereiro de 2005 (Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS/2000 - Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas);

f) NBR nº. 14.166, de 30 de setembro de 1998 (Descreve os procedimentos para a implantação de Redes de Referência Cadastral Municipal);

g) Decreto Federal nº. 89.817, de 20 de junho de 1984 (Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional);

h) Decreto Federal nº. 5.334, de 6 de janeiro de 2005 (Dá nova redação ao art. 21, e revoga o art. 22 do Decreto Federal nº. 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional);

i) Para os trabalhos de topografia, NBR nº. 13.133, de maio de 1994(Esta Norma Fixa as Condições Exigíveis Para a Execução de Levantamento Topográfico);

j) Execução de acordo com a NBR nº. 5426, de janeiro de 1985(Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos).

5. COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA

5.1. - Antes da execução da cobertura aérea deverá ser feito um meticuloso planejamento com o objetivo de definir a melhor geometria de recobrimento aerofotogramétrico de tal forma a permitir a completa cobertura estereoscópica de toda a poligonal de interesse.

5.2. - O plano de voo deverá ser dividido em blocos de áreas prioritárias de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e de tal forma a permitir um sequenciamento lógico dos trabalhos.

5.3. - O planejamento do voo consiste na elaboração do plano de voo gráfico, seguido pelo plano de voo analítico. Para tanto, deverão ser utilizadas as bases cartográficas existentes, dentre elas: cartas náuticas, cartas do Mapeamento Sistemático Brasileiro, ortofotos, dados cartográficos da região de estudo, bem como limites de divisas e fronteiras territoriais do município.

5.4. - A empresa contratada antes de iniciar a atividade de aerolevantamentos deverá fornecer para CONTRATANTE a licença de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como o certificado de calibração da câmara com data não superior a 24 meses anterior a data de publicação do edital, e um plano de voo onde deverão constar as informações técnicas mínimas para execução da cobertura aerofotogramétrica, tais como, tipo de aeronave, câmera fotográfica, filtro e demais acessórios a serem utilizado, área a ser mapeada; número de faixas, número de fotos por faixa e número total de fotos; altitudes de voo; superposição longitudinal e lateral; e bases de operações.

5.6. - A cobertura deverá ser feita com GSD de 15cm na área urbanizada e multiespectral de 30cm para mapeamento do município, colorida, em número de faixas e fotos suficientes para garantir a cobertura estereoscópica de todas as áreas de interesses. Deverá ser garantida a superposição longitudinal das imagens de 60% e lateral entre faixas de voo contíguas deverá ser de, no mínimo, 30%, admitindo-se uma variação de ±5%; em regiões montanhosas a superposição longitudinal deverá ser calculada de forma a garantir que todos os pontos da área de interesse tenham cobertura estereoscópica. Para o mapeamento municipal o Município de Presidente Kennedy-ES aceitará acervo aerofotogramétrico, desde que o mesmo atenda as especificações solicitadas e que não seja data superior a 24 meses da data de entrega dos envelopes.

5.7. - Deverá ser utilizada aeronave especialmente adaptada à tomada de fotografias aéreas, homologada e autorizada pelo Ministério da Defesa (MD) e Agência Nacional de Aviação (ANAC), equipada com piloto automático e rastreador de satélites do sistema NAVSTAR - GPS para a orientação do voo.

5.8. - A aeronave a ser utilizada deverá ser capaz de atingir o teto planejado para a escala em questão e manter-se nivelado nessa altitude com o funcionamento de todo o equipamento aerofotogramétrico em boas condições operacionais. Para melhor qualidade da geometria do voo a câmera deverá ser montada sobre uma plataforma giroestabilizada para compensação das oscilações do avião durante o voo, de forma que os ângulos residuais de verticalidade do eixo ótico sejam inferiores a 3º, sendo de 1º a média por faixa.

5.9. - O sistema de aquisição de imagens deverá estar equipado com acessórios que permitam o controle de recobrimento, correção de deriva, registro de eventos em receptor GPS(global positioning system) e sistema inercial embarcado, berço para o nivelamento, minimização de vibrações e dispositivo de correção de arrastamento.

5.10. - Além disso, deverá corrigir automaticamente o ângulo de deriva, uma vez que a plataforma deverá funcionar integrada ao sistema de gerenciamento de voo e o GPS/IMU. O sistema também dotado de receptor GNSS geodésico de dupla frequência L1/L2 deverá adquirir os sinais da constelação de satélites a uma taxa de 85 Hz ou melhor, de tal forma a possibilitar o processamento pós-voo e obtenção da posição do centro perspectivo da câmera (X, Y, Z, φ, ω, κ) no momento da tomada da foto.

5.11. - O sistema de gerenciamento de voo, onde também é feito o prévio planejamento da missão fotogramétrica, deverá permitir a visualização do voo em tempo real, possibilitando a seleção das faixas e definição da melhor manobra para cada entrada e saída de faixa, bem como a qualidade e continuidade dos dados GPS/Unidade Inercial de Medição - IMU e funcionamento da plataforma. A gravação dos dados GPS/Unidade Inercial de Medição - IMU e demais informações sobre o voo fotogramétrico deverá ser gravado em unidade independente de memória de tal forma que permita a cópia posterior para processamento.

5.12 - A câmera aerofotogramétrica deve ser digital multiespectral, condicionada ao atendimento das seguintes especificações:

? Resolução Mínima: 90megapixel;
? Sensor de arquitetura matricial com quadro de exposição mínimo de 11500 x 7700 pixels;

? Resolução geométrica do sensor CCD mínima de 7,5 micra (tamanho físico do pixel);
? Capturar simultaneamente as bandas PAN, RGB e NIR em sensores independentes;
? Resolução espectral mínima de 12 bits em cada banda espectral.

OBS: Em nenhuma hipótese serão aceitas câmeras de pequeno formato bem como não será aceita a utilização de câmeras não métricas.

5.13. - Além disso, a mesma deverá ter sistema de visualização das imagens a medida que as fotos forem sendo tomadas de forma a possibilitar o controle de qualidade durante o trabalho. A interface de visualização instantânea das imagens deverá possibilitar o ajuste de brilho e contraste, bem como a marcação das fotos cuja qualidade ficou duvidosa para serem tomadas novamente. Essa possibilidade não descarta, naturalmente, o controle de qualidade final, que obrigatoriamente deverá ser feito em escritório, para a decisão final de possíveis revoos. O armazenamento de imagens deverá ser feito de forma redundante (com backup) durante o voo de forma a minimizar os riscos de falha de gravação.

5.14. - Execução da Cobertura Aerofotogramétrica:

5.14.1 - O plano de voo deverá ser elaborado pela de modo a abranger toda área de interesse. As fotografias aéreas deverão ser tomadas em dias claros, sem nuvens e obedecendo às seguintes especificações:
? Recobrimento lateral: 30% ± 5%;
? Recobrimento longitudinal: 60% ± 5%;
? Angulo solar: mínimo de 25º para regiões planas e 35º para regiões montanhosas, sendo que o tempo da exposição e a velocidade da aeronave deverão ser tais que o arrastamento da imagem não seja superior a 0,005 mm na escala da fotografia;
? Angulo de deriva: média por faixa, tolerância de 1º, casos isolados 3º;
? Verticalidade do eixo ótico: média por faixa, tolerância de 1º, casos isolados 3º;
? Altitude do voo: a escala da fotografia ou a resolução final da imagem em função da altura de vôo, não deverá variar mais que 5% do estabelecido.

5.15 - No caso de uma faixa de fotografias ser interrompida, um novo voo deverá ser efetuado assegurando pelo menos 2 estereomodelos entre as partes da faixa interrompida;

5.16 - Especificações de Fotografias Aéreas;

5.16.1 - As fotografias deverão ser identificadas por meio de informações marginais mínimas, listadas a seguir:
? Escala/Resolução da foto;
? Distância focal calibrada;
? Número da foto e faixa;
? Coordenadas do centro da foto;
? Nome da Contratante e da contratada;
? Data da Cobertura aérea;
? Nome ou sigla do projeto.

5.16.2 - Para confecção do fotoindices digitais, as fotografias deverão ser montadas em faixas e estas em blocos, na escala adequada à sua apresentação em quadrículas compatíveis com o tamanho das fotografias, enquadrados por coordenadas geográficas e plano-retangulares. Deverão constar no foto-índice as seguintes informações:
? Número de cada exposição que o compõe, número das faixas, escala da foto, escala do foto-índice;
? Mapa de localização;
? Articulação do foto-índice (caso haja mais de um foto-índice por área);
? O foto-índice deverá ser apresentado em colorido;
? Nome da Contratante, nome do projeto, ano da execução dos trabalhos.

6. APOIO BÁSICO E SUPLEMENTAR DE CAMPO

6.1 -Apoio de Campo;

6.1.1 - A finalidade do Apoio de Campo é a obtenção das coordenadas geodésicas tridimensionais de um conjunto de pontos para dar suporte às etapas de Georreferenciamento das imagens obtidas no Levantamento Aerofotogramétrico. Para evitar distorções de escala no Bloco, a Contratada deverá realizar o Georreferenciamento em um sistema cartesiano tridimensional, não podendo utilizar coordenadas híbridas, como, por exemplo, as componentes horizontais (E,N) na projeção UTM e a componente vertical (altitude ortométrica).

6.2 - Referenciamento Geodésico do Projeto;
6.2.1 - O projeto será referenciado ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, conforme Decreto nº. 5.334/2005 e Resolução nº. 01/2005 do IBGE.

6.3 - Apoio Básico;
6.3.1 - O apoio básico planimétrico de referência para o projeto deverá ser constituído por, no mínimo 02 vértices "RBMC" da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, implantada pela IBGE, a partir dos quais serão determinados por marcos/vértices de apoio local ou imediato na área do projeto, os quais terão seu posicionamento horizontal obtido através de tecnologia DGPS, com rastreio simultâneo em 02 sessões de 6 horas contínuas, com utilização de 03 receptores GPS de dupla frequência L1 e L2, com taxa de observação de 05 ou 10 segundos.

6.3.2 - O pós-processamento dos dados e ajustamento das coordenadas obtidas deverá ser realizado com utilização de software próprio para processamento do sistema GPS L1/L2, iniciando-se pela importação dos dados de rastreio e de efemérides precisas dos vértices fixos da RBMC, montagem e processamento dos vetores, análise dos resultados seguida do ajustamento dos mesmos.

6.3.3 - A precisão do posicionamento após ajustamento, relativa aos vértices RBMC, deverá 100 mm e a precisão relativa entre os marcos de apoio imediato?ser melhor que deverá ser igual ou melhor do que 1:200.000.

6.3.4 - O apoio básico altimétrico será constituído por marcos de referência de nível "RRNN" da Rede de Nivelamento de 1ª ordem da IBGE.

6.3.5 - Durante a execução dessa atividade o Município irá escolher duas áreas para implantação de 02 (dois) marcos de centragem forçada para posterior homologação junto ao IBGE.

6.4 - Marcos de Referência Planialtimétrica;

6.4.1 - O adensamento do apoio imediato deverá ser realizado com aproveitamento físico dos marcos da Rede GPS do Município de Presidente Kennedy-ES, que deverão ter seu posicionamento planimétrico determinado no referencial do Projeto, através de tecnologia DGPS, com rastreio simultâneo, em sessões de 30 minutos com taxa de 5 segundos, de 01 ou 02 marcos de apoio imediato e 01 par de marcos do adensamento, configurando a formação de polígonos fechados para ajustamento e controle.

6.4.2 - Deverão ser utilizados receptores GPS de dupla frequência "L1" e "L2".

6.4.3 - Nas operações de pós-processamento dos dados coletados no rastreio e de ajustamento dos vetores até a obtenção das coordenadas finais, deverá ser utilizado de preferência, software do fabricante do equipamento adequado para sistema GPS de dupla frequência.

6.4.4 - A precisão planimétrica relativa deverá ser igual ou melhor do que 1:1.000 na área urbanizada e 1:5.000 para a área municipal.

6.4.5 - As altitudes deverão ser determinadas através de nivelamento direto/geométrico, com utilização de níveis automáticos digitais e miras graduadas em código de barras, em linhas de nivelamento fechadas (início e controle em RRNN distintas do apoio básico) com lances equilibrados à ré e avante, não excedendo 80 m.

6.4.6 - O processamento e ajustamento das linhas deverão ser realizados, de preferência, com "software" dos fabricantes dos equipamentos.

6.4.7 - A km.?tolerância de erro para o nivelamento geométrico será de 10 mm

6.4.8 - Deverão ser seguidos os parâmetros estabelecidos pela Instrução Técnica GPS - nº 001/2004 do IBGE, visando a futura homologação da rede de marcos geodésicos junto àquele órgão.

6.5 - Apoio Suplementar;

6.5.1 - No planejamento do apoio suplementar planialtimétrico deverá ser considerada a melhor distribuição dos pontos de controle HHVV para apoio da Aerotriangulação, com posicionamento em locais preferencialmente planos, na periferia dos blocos de fotos e distribuídos ao longo dos eixos das faixas com espaçamento de dois a três modelos estereoscópicos e ao longo de linhas perpendiculares ao eixo de voo nas áreas de superposição transversal entre faixas.

6.5.2 - Deverão ter suas coordenadas determinadas com tecnologia DGPS, em sessões de rastreio estático e rápido de 10 minutos, com taxa de um segundo, utilizando receptores geodésicos de dupla frequência L1 e códigos P e C/A.

6.5.3 - O pós-processamento e ajustamento dos dados coletados do rastreio deverão ser realizados com utilização de software dos fabricantes dos equipamentos.

6.5.4 - As altitudes elipsoidais obtidas do processamento/ajustamento GPS deverão ser objeto de correção geoidal para a sua conversão em altitudes ortométricas, a partir de diferenças obtidas através do rastreio GPS de RRNN.

6.6 - Apresentação do Apoio Terrestre;

6.6.1 - Os serviços da etapa de Apoio Terrestre deverão ser apresentados através dos seguintes documentos e os demais previstos na Instrução Técnica GPS nº 001/2004 do IBGE:

? Relatório do Apoio - Com descrição dos métodos e equipamentos utilizados - esquemas/croquis de apoio;
? Listagens de coordenadas dos marcos de apoio básico, apoio imediato, marcos de adensamento, pontos de apoio suplementar;
? Planilhas de processamento/ajustamento planimétrico e altimétrico;
? Monografias dos marcos do apoio básico, imediato e adensamento.

7. AEROTRIANGULAÇÃO

7.1 - O objetivo da aerotriangulação é calcular os parâmetros de orientação externa das imagens, tendo como resultado as coordenadas X, Y, Z dos centros perspectivos e no momento da tomada das fotos com precisão compatível para?os ângulos ω, φ, a escala final de 1:1.000 na área urbanizada e 1:5.000 para a área municipal.

7.2 - Uma vez que deverá ser executado o voo apoiado serão obtidos diretamente os dados de orientação exterior durante a execução do voo. Todavia será obrigatória a execução da aerotriangulação a fim de refinar ou pelo menos compatibilizar esses dados com precisões requeridas para as escalas do projeto, utilizando para isso, coordenadas terrestres obtidas na fase do apoio suplementar, como já descrito.

7.3 - Deverá ser empregado o ajustamento baseado no método de feixes perspectivos (bundleblock) sendo a unidade do processo a imagem. Esse método de aerotriangulação deverá permitir a introdução das medições GPS/INS

provenientes do receptor GPS e do IMU, somado aos dados dos pontos de apoio do terreno e dos pontos na imagem.

7.4 - Ressalta-se que o número e distribuição dos pontos suplementares deverão garantir as 'para a eliminação de possíveis erros sistemáticos e aferição da precisão final desejada.

7.5 - Após o ajustamento final, será elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas, conforme a seguir.

7.5.1 - Controle de Qualidade da Aerotriangulação;

7.5.2 - O controle de qualidade da aerotriangulação deverá ser garantido por meio do atendimento das seguintes especificações:

a) Para a etapa de Aerotriangulação, deverão ser levantados em campo Pontos de Controle e Pontos de Verificação. Estes pontos deverão ter suas coordenadas determinadas por receptores GPS (Global Positioning System) com as portadoras L1 e L2;

b) O método de obtenção das coordenadas deverá ser o relativo estático;

c) O intervalo de tempo da coleta de dados deve garantir, para cada linha de base independente, precisão melhor que 1:1.000 na área urbanizada e 1:5.000 para a área municipal para a resultante das componentes horizontais (E, N) e para a altitude geométrica (h);

d) O intervalo de tempo de rastreio deverá ser tal que assegure a precisão exigida no item "c", com constelação de, no mínimo, 4 (quatro) satélites que apresentem PDOP (Position DilutionofPrecision) menor ou igual a 4 (quatro);

e) Os satélites a serem rastreados, deverão estar com elevações mínimas de 10º (dez graus) acima do horizonte;

f) A centragem e o nivelamento da antena do receptor GPS deverão ser verificados no início e fim da sessão de observação;

g) A medição da altura da antena sobre o ponto deverá ser efetuada no início e no final da sessão, com precisão nominal em milímetros;

h) O processamento e ajustamento dos Pontos de Controle e de Verificação deverão ser realizados em software apropriado para esse fim;

i) A altitude dos Pontos de Controle e Pontos de Verificação deverá ser ortométrica, com ondulações geoidais calculadas por um modelo geoidal local;

j) Todas as coordenadas finais fornecidas pela aerotriangulação deverão ser referenciadas ao sistema SIRGAS2000, altitude ortométrica referenciada ao marégrafo de Imbituba - Santa Catarina e na projeção Universal Tranversa de Mercator (UTM);

k) Os Pontos de Apoio e os Pontos de Verificação devem ser bem identificados tanto na imagem quanto no terreno e estarem em alvos perenes e livres de obstruções que prejudiquem a observação;

l) A quantidade e o espaçamento dos Pontos de Apoio deverão ser compatíveis com as precisões exigidas para o ajuste visando à elaboração de produtos cartográficos na escala de 1:1.000 na área urbanizada e 1:5.000 para a área municipal;

m) Em cada canto dos blocos deverão ser levantados Pontos de Apoio;

n) O projeto deverá conter pelo, menos 30 Pontos de Verificação distribuídos homogeneamente;

o) Os Pontos de Verificação devem estar afastados dos Pontos de Apoio em pelo menos, 5%;

p) Os Pontos de Apoio e de Verificação deverão ser medidos no modo estereoscópico, utilizando, para isso, estações fotogramétricas digitais dotadas deste recurso;

q) A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados brutos do rastreio dos Pontos de Apoio e dos Pontos de Verificação no formato RINEX (ReceiverIndependent Exchange) e relatórios de processamento;

r) A CONTRATADA deverá fornecer os arquivos digitais no formato KML (KeyholeMarkupLanguage) contendo as coordenadas processadas e ajustadas dos Pontos de Controle e dos Pontos de Verificação;

s) Para cada Ponto de Controle e de Verificação, deverá ser fornecida uma monografia contendo a descrição do ponto, croqui de localização, características, fotografias do local e coordenadas, de modo a permitir a sua identificação em campo e nas imagens. As monografias deverão ser entregues impressas e em arquivo digital no formato PDF (PortableDocumentFormat);

t) A quantidade e o espaçamento dos Pontos Fotogramétricos deverão ser compatíveis com as precisões exigidas para o ajuste visando à elaboração de produtos cartográficos na escala de 1:1.000 na área urbanizada, 1:2.000 de áreas selecionadas para planejamento de obras públicase 1:5.000 para a área municipal;

u) Os Pontos Fotogramétricos deverão ser medidos no modo estereoscópico, utilizando, para isso, estações fotogramétricas digitais dotadas deste recurso;

v) Em cada modelo estereoscópico deverão ser medidos, no mínimo, 6 Pontos Fotogramétricos bem definidos;

w) Nas regiões de superposição entre as faixas adjacentes, deverá ser garantida a existência de, no mínimo, 3 Pontos Fotogramétricos entre as faixas em cada modelo, homogeneamente distribuídos;

x) Deverá ser feita uma inspeção visual dos Pontos Fotogramétricos, caso estes sejam obtidos por correlação automática, para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras;

y) Serão calculados os valores de Erro Médio Quadrático para o conjunto de Pontos de Apoio e de Verificação, a partir das coordenadas obtidas na Aerotriangulação e seus respectivos valores levantados em campo;

z) As tolerâncias admitidas para o ajustamento da Aerotriangulação devem ser de acordo com a escala 1:1.000 na área urbanizada e 1:5.000 para a área municipal. O erro médio quadrático final da aerotriangulação não poderá ser superior a 0,5 pixel;

7.6. - A CONTRATATA deverá fornecer uma tabela comparativa entre as coordenadas tridimensionais dos Pontos de Verificação, coletadas estereoscopicamente na estação fotogramétrica, e as coordenadas dos mesmos pontos obtidas em campo.

7.7. - A tabela comparativa deverá conter, também, resultados de análises estatísticas de tendência e exatidão que atestem a qualidade da Aerotriangulação.

7.8. - A CONTRATATA deverá fornecer o relatório de verificação da Aerotriangulação, contendo as coordenadas dos pontos com os respectivos resíduos medidos no espaço imagem, parâmetros de orientação exterior de cada foto

(posição e atitude) com os respectivos resíduos e as coordenadas dos pontos com os respectivos resíduos calculados no espaço objeto (terreno).

8. ELABORAÇÃO DAS ORTOFOTOS

8.1 - Para obtenção das ortofotos será necessária a ortorretificação das fotografias aéreas que usa como elemento de entrada o MDT (modelo digital do terreno), sem o qual não é possível a correção devido ao relevo.

8.2 - Geração do Modelo Digital de Terreno (MDT);

8.2.1 - Para geração final do Modelo Digital de Terreno deverá ser empregado um processo com junção de dados de MDT e MDE. O MDT clássico é obtido a partir da modelagem do terreno por meio de linhas planialtimétricas (breaklines) traçadas, inicialmente, nas feições definidoras da morfologia do terreno, tais como: talvegues, divisores de água, espigões, ravinas, lagos, erosões, topos de morros, etc., além de pontos cotados nas regiões de singularidade do terreno e outras informações altimétricas, incluindo os dados de hidrografia. Já o MDE, que corresponde aos dados altimétricos numéricos poderá ser obtido de forma automática a partir da extração de uma malha de pontos regular com uso softwares específicos de correlação automática de pixel.

8.2.2 - O MDT deverá, necessariamente, ser adquirido de forma manual, com restituição estereofotogramétrica das breaklines mais pontos cotados das regiões de singularidade do terreno (como topos de morros, gargantas e regiões de selas). Para a extração automática do MDE deverá ser empregado software de qualidade reconhecida, sendo esses dados sujeitos a revisão em modo estéreo posteriormente. O MDT final será a junção de ambos os dados formando um único arquivo consistente com a precisão final requerida para ambas as escalas.

8.2.3 - Ao final do processo, para fins de representação gráfica, deverão restituídas as curvas de 1/1m na área urbanizada e 2,5/2,5m para a área municipal.

8.3 - Obtenção das Ortofotos:

8.3.1 - As ortofotos coloridas deverão ser geradas por meio da ortorretificação da imagem com auxílio do programa computacional com qualidade reconhecida, assim como a mosaicagem e equalização, de forma a permitir o ajuste radiométrico, bem como os níveis de contraste, tonalidade e homogeneização das imagens.

8.3.2 - Nas emendas das ortofotos deverão ser feitos tratamentos de imagem quanto ao ajuste radiométrico, contraste e tonalidade. Não serão aceitas diferenças geométricas maiores que 1 pixel de imagem.

8.3.3 - Na geração das ortofotos deverão ser observados os recortes por folha com margem maior que o limite da mesma de modo que a folha seja retangular com linhas e colunas paralelas às quadrículas.
Os arquivos digitais deverão ser gravados em CD-ROM em formato JPEG/JGW, GeoTIFF e MrSID.

9. ESTEREORESTITUIÇÃO DIGITAL E REAMBULAÇÃO

9.1 - Estereorestituição Digital:

9.1.1 - A restituição deverá ser feita de forma totalmente digital, com geração dos arquivos do mapeamento digital em formato vetorial. A planialtimetría deverá ser restituída nas escalas 1:1.000 na área urbanizada, 1:2.000 nas áreas selecionadas para planejamento municipal, e 1:5.000 para toda a área municipal, abrangendo os elementos visíveis na fotografia, compatíveis com a escala da carta, de interesse para elaboração do projeto, a saber:

9.1.2 - Elementos Restituídos na Escala 1:1.000:

Vias	Rodovias, estradas vicinais, sistema viário urbano (com toponímias);
Obras de Arte	Ponte, viaduto e elevado, barragem de terra e concreto, poste e poços de visita;
Hidrografia	Alagado, brejo, cachoeira, canal, corredeira, rio e córrego perene, intermitente, nascente, lago, lagoa, represa e açude;
Elementos de divisa	Cerca de arame/madeira, cerca viva, muro, grade, limite de lote, quadra e meio fio,
Edificações	Edificações em geral, galpão, ginásio, fábrica, ponto cotado do topo das edificações ou cumieiras, etc.
Altimetria	Curva de nível equidistante 1/1 metro, pontos cotados, nível d'água, etc.

9.1.3 - Elementos Restituídos na Escala 1:2.000:

ViasRodovias, estradas vicinais, sistema viário urbano (com toponímias);	
Obras de Arte	Ponte, viaduto e elevado, barragem de terra e concreto, poste e poços de visita;
Hidrografia	Alagado, brejo, cachoeira, canal, corredeira, rio e córrego perene, intermitente, nascente, lago, lagoa, represa e açude;
Elementos de divisa	Cerca de arame/madeira, cerca viva, muro, grade, limite de lote, quadra e meio fio,
Edificações	Edificações em geral, galpão, ginásio, fábrica, ponto cotado do topo das edificações ou cumieiras, etc.
Altimetria	Curva de nível equidistante 1/1 metro, pontos cotados, nível d'água, etc.

9.1.4 - Elementos Restituídos na Escala 1:5.000:

ViasRodovias, estradas vicinais, sistema viário urbano (com toponímias);	
Hidrografia	Alagado, brejo, cachoeira, canal, corredeira, rio e córrego perene, intermitente, nascente, lago, lagoa, represa e açude;
Elementos de divisa	Cerca de arame/madeira, cerca viva e muro
Edificações	Edificações de grande porte.
Altimetria	Curva de nível equidistante 2,5/2,5 metro, pontos cotados, nível d'água, etc.

9.1.5 - Reambulação:

9.1.5.1 - A reambulação terá a finalidade de obter informações e toponímias dos trechos mapeados, visando qualificar as feições planimétricas e retificar possíveis erros ou omissões durante o processo de restituição. Esta etapa dos trabalhos deverá ser feita inicialmente com os próprios dados da Prefeitura, e quando necessário checados em campo com auxilio de mapeamentos pré-existente. Deverão ser reambulados todos os elementos restituídos, de interesse, compatível para a escala final de apresentação.

10. MAPEAMENTO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA E USO DA TERRA

10.1 - O mapeamento da cobertura vegetal nativa e uso da terra deverá ser realizado sobre ortofotos utilizando procedimentos de análise interpretativa (Fotointerpretação) e vetorização manual de limites entre classes de uso e cobertura do solo, identificados nas ortoimagens. Para a realização desta etapa, a Contratada deverá utilizar softwares específicos de geoprocessamento que possuam recursos de análise espacial e validação topológica de dados geográficos. A Contratada deverá apresentar no plano de trabalho a descrição do(s) software(s) que será(ão) empregado(s) na execução desta etapa.

10.2 - Deverão ser elaboradas e entregues, duas versões do mapeamento da cobertura vegetal nativa e uso da terra, utilizando ortofotomosaicos do mapeamento do município 1:5.000:

a) Deverá ser realizada uma versão do mapeamento utilizando o mosaico de ortofotos (Bundle Infravermelho) especificado no voo; e

b) Deverá ser realizado o mapeamento utilizando um ortofotomosaico com nível de correção geométrica que garante que o mesmo seja compatível com um produto cartográfico 1/5.000 PEC "A".

c) Deverá ser realizado o mapeamento solicitado, na escala 1:5.000 e nos sistemas de referência, projeção e coordenadas SIRGAS2000 UTM 24S. O referido mapeamento supracitado deverá, ser entregue no formato Shapefile.

10.3 - Metodologia de Realização do Trabalho:

10.3.1 - O mapeamento da cobertura vegetal nativa e uso da terra deverá ser representado por polígonos adjacentes submetidos a processo de validação topológica, com o objetivo de garantir não só o correto fechamento dos polígonos como também evitando a sobreposição e o aparecimento e espaços vazios entre os mesmos.

10.3.2 - O processo de análise interpretativa e vetorização das classes de mapeamento solicitado deverá ser realizado por operadores que tenham experiência em foto-interpretação. Desta forma, deverão ser apresentados no plano de trabalho, documentos que comprovem a experiência de cada membro da equipe de operadores da Contratada que participará da realização deste trabalho.

10.3.3 - Não será aceito, em hipótese alguma, mapeamento realizado por quaisquer métodos de classificação automática ou semi-automática.

10.3.4 - O tamanho mínimo dos polígonos a serem mapeados deverá ser de 0,25 Hectare e o índice de acerto mínimo do mapeamento (Avaliação entre as classes de mapeamento com a realidade de campo) deverá ser de 90%. A Contratada deverá apresentar um relatório comprovando que as metas de acerto do mapeamento forma atingidas.

10.3.5 - As atividades de campo a serem realizadas pela Contratada para discriminação de quaisquer dúvidas na identificação das classes de mapeamento deverão incluir registro fotográfico com, no mínimo, quatro fotos tomadas de diferentes posições da área a ser averiguada e deverão fazer parte de um relatório de vistoria que deverá conter, também, as coordenadas do local vistoriado. O referido relatório deverá ser encaminhado a Contratante para análise.

10.3.6 - Cada feição ou polígono representado como uma classe de uso e cobertura da terra deverá ter os seguintes atributos alfanuméricos associados:

10.3.7 - Código numérico único da classe de uso e cobertura da terra; Classe de uso e cobertura da terra (Detalhada no item 9.3.1) que poderá receber um dos seguintes valores:

? Mata Nativa;
? Mata Nativa em Estágio Inicial de Regeneração;
? Mangue;
? Restinga;

? Brejo;
? Solo Exposto;
? Macega;
? Campo rupestre/altitude;
? Mineração;
? Afloramento Rochoso;
? Reflorestamento - Eucalipto;
? Reflorestamento - Seringueira;
? Reflorestamento - Pinus;
? Cultivo Agrícola - Café;
? Cultivo Agrícola - Cana-de-Açúcar;
? Cultivo Agrícola - Abacaxi;
? Cultivo Agrícola - Mamão;
? Cultivo Agrícola - Coco-da-Baía;
? Cultivo Agrícola - Banana;
? Cultivo Agrícola - Mandioca;
? Cultivo Agrícola - Outros Cultivos Permanentes;
? Cultivo Agrícola - Outros Cultivos Temporários;
? Pastagem;
? Massa D'água;
? Área Edificada;
? Áreas alagadas e alagáveis;
? e Outros;
? Valor da área do polígono ou fragmento do mapa de uso e cobertura da terra (m²);
? e Perímetro do polígono ou fragmento do mapa de uso e cobertura da terra (m).

10.3.8 - A Contratada deverá apresentar no plano de trabalho, a estratégia que pretende utilizar para a realização do mapeamento da cobertura vegetal nativa e uso da terra, considerando o que está especificado nos subitens do item 9.1.

10.4 - Classes de Mapeamento:

10.4.1 - O mapeamento da cobertura vegetal nativa e do uso da terra deverá considerar as seguintes classes:

a) Mata Nativa: Vegetação característica de Mata Atlântica que se mantém intacta ou que tenha sofrido a ação humana (antropizada);

b) Mata Nativa em Estágio Inicial de Regeneração: Deve corresponder à classe de vegetação secundária herbáceo-arbustiva, que cresce em cima da área de vegetação primária que foi cortada em torno de 1 a 3 anos e deu lugar a seu estágio inicial de recuperação. Apresenta arbustos esparsos e espécies arbóreas isoladas com altura variando entre 5 a 8 metros, formando um dossel denso, homogêneo e um estrato baixo emaranhado com poucas espécies arbóreas onde o número oscila entre 1 e 5 espécies;

c) Mangue: Vegetação típica de zona costeira estuarina, adaptada à água salobra e ao movimento das marés;

d) Restinga: Vegetação, fisionomicamente distintas, sob influência marinha e fluviomarinha. Estas comunidades, distribuídas em mosaico, ocorrem em áreas de grande diversidade ecológica sendo consideradas comunidades edáficas por dependerem mais da natureza do solo que do clima;

e) Brejo: Vegetação natural própria de área úmida ou saturada de água, na qual predominam arbustos integrados com gramíneas rasteiras e algumas espécies arbóreas;

f) Solo Exposto: Local em que ocorre a exposição do solo, caracterizada pela preponderante ausência de vegetação, mesmo que apresente elementos de vegetação esparsos irrelevantes no contexto da área;

g) Macega: Campo natural, cujo capim, muito amadurecido, está grosso e fibroso;

h) Campo rupestre/altitude: Deve corresponder à classe de vegetação graminóide e herbácea com eventuais arbustos até 02 metros de altura, encaixada em solos pobres em nutrientes em trechos de afloramentos rochosos onde as águas pluviais escoam rapidamente para os rios, devido a pouca profundidade e reduzida capacidade de retenção pelo solo;

i) Extração Mineração: Local onde são exercidas atividades econômicas que consistem na extração direta de elementos minerais;

j) Afloramento Rochoso: Toda e qualquer exposição de rochas na superfície da Terra;

k) Reflorestamento: Cultivo de espécies madeireiras (plantio, replantio, derrubada) para produção de celulose, madeira bruta, látex, carvão vegetal e outros produtos da exploração florestal;

? Eucalipto: Área de cultivo de eucalipto;
? Seringueira: Área de cultivo de seringueira (Hevea brasiliense);
? Pinus: Área de cultivo de Pinus.

l) Cultivo Agrícola: Área de cultivo e exploração agrícola com culturas anuais (lavouras temporárias) ou perenes (lavouras permanentes);
? Café: Área de cultivo de café;
? Cana-de-Açúcar: Área de cultivo de cana-de-açúcar;
? Abacaxi: Área de cultivo de abacaxi;
? Mamão: Área de cultivo de mamão;
? Coco-da-Baía: Área de cultivo de coco-da-baía;
? Banana: Área de cultivo de banana;
? Outros Cultivos Permanentes: Área de cultivo de outras culturas permanentes; e
? Outros Cultivos Temporários: Área de cultivo de outras culturas temporárias.

m) Pastagem: Refere-se ao pasto não natural de um terreno, que foi plantado com o fim específico para a criação de animais;

n) Massa D'água: Refere-se a corpos d'água como oceano, lagos, lagoas, represas e rios (com largura igual, ou superior, a 20m) que possuam ou não fluxo d'água;

o) Área edificada: Área densamente edificada, cuja proximidade das estruturas não permite a sua representação individualizada, e sim, o contorno da área do conjunto; e

p) Outros: Áreas destinadas a usos não listados acima.

11. EDIÇÃO DOS PRODUTOS CARTOGRÁFICOS FINAIS

11.1 - Os produtos finais deverão ser executados por meio de recobrimento aerofotogramétrico colorido com resoluções e precisões compatíveis para confecção de ortofotocartas coloridas nas escalas finais de 1:1.000 na área urbanizada, 1:2.000 nas áreas selecionadas e 1:5.000 para a área municipal, e com precisão compatível para representação de curvas de nível com equidistância vertical especificadas anteriormente.

11.2 - Deverá ser feita a edição final do desenho, com uma criteriosa revisão e adequação ao padrão cartográfico

vigente, para cartas Classe A. As ortofotocatas serão obtidas por meio da junção do arquivo vetorial DXF/DWG com as ortofotos formato GeoTiff em um único arquivo, com padronização dos níveis de informação, distribuição dos elementos cartográficos, codificação de símbolos, caracteres e traços.

11.3 - Também em formato Shapefile com validação topológica para inserção no SIG que será desenvolvido pela contratante.

11.4 - A apresentação final deverá ser feita em trechos contínuos de mapeamento, segmentados de acordo com um padrão a ser estabelecido pelo CONTRATANTE. Esse padrão deverá ser definido em reunião, quando do início dos trabalhos, inclusive levando em consideração o grande volume de dados a serem gerados, o que necessitará a criação de uma codificação, organização e sistematização do material de forma a proporcionar o acesso rápido e prático para uso e manuseio futuro.

12. CONCEPÇÃO GERAL DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

12.1 - O Cadastro Técnico Multifinalitário, tem por objetivo disponibilizar dados e informações referentes a mapas e a registros alfanuméricos para serem utilizados no apoio das atividades e processos administrativos da Prefeitura e dos demais órgãos públicos que atuam no Município e que se utilizam destes dados para o exercício de suas atividades.

12.2 - Deverá possuir as seguintes características quanto a sua estrutura e composição da base de dados:

12.3 - Estruturação da Base de Dados:

12.4 - A Base de Dados Geográficos do Cadastro Técnico Multifinalitário doMunicípio de Presidente Kennedy deverá compor-se de três estruturas básicas, quais sejam: Espacial, Alfanumérica e Imagens:

a) Estrutura Espacial;
? Deverá conter um valor que permita a amarração a uma localização específica, contendo quatro elementos principais: forma, localização (posição), valor (descrição ou atributos) e relação espacial (topologia).

b) Estrutura Alfanumérica;
? Deverá ser composta por atributos, diretamente ou indiretamente relacionados com a caracterização física do elemento espacial, organizados em cadastros e/ou tabelas;
? Os cadastros e/ou tabelas deverão armazenar tanto atributos espaciais, os quais deverão ter valores diretamente ligados à localização do objeto (exemplo: nome e código do logradouro, código do setor, número da quadra e do lote, etc.), como atributos não espaciais, os quais não são ligados diretamente à localização geográfica (exemplos: nome do proprietário, características do imóvel, dados socioeconômicos, tipo de vegetação, etc.);

c) Estrutura Imagens;
? A estrutura de dados necessária para manipulação de imagens, normalmente chamada de "raster", deverá se constituir em uma organização celular de dados espaciais, posicionadas sob um sistema de coordenadas.

12.5 - Composição da Base de Dados:

12.5.1 - A base de dados deverá ser constituída pelos seguintes componentes básicos:

a) Referência Básica;
? O objetivo deste tema é o de prover a base para o adequado georreferenciamento de todos os objetos espaciais a serem transcritos e registrados na Base de Dados do Cadastro Técnico Multifinalitário Do Município.

b) Particionamentodo Uso e Ocupação do Solo;

? Conjunto de temas relacionados com o registro do particionamento do município em áreas segundo aspectos legais, fiscais, tributários, econômicos, etc;

c) Logradouros;
? Conjunto de temas sobre o tratamento dos espaços urbanos livres destinados à circulação pública de veículos e pedestres, incluindo elementos tais como: ruas, avenidas, alamedas, travessas, becos, praças, largos, viadutos, pontes, etc.

d) Propriedades;
? Conjunto de temas sobre as propriedades imobiliárias, englobando objetos tais como: glebas e lotes (subdivisões de quadras), edificações e benfeitorias (casas, edifícios, piscinas, quadras esportivas, equipamentos de lazer, etc.).

e) Demografia;
? Conjunto de temas que permite agregar dados relativos à densidade demográfica e aos aspectos socioeconômicos da população do Município de Presidente Kennedy, (Setores Censitários do IBGE, Zonas de Pesquisas, etc).

f) Topografia e Pedologia;
? Conjunto de dados gráficos relacionados com aspectos topográficos e naturais do solo (altimetria (curvas de nível), solo, hidrografia, vegetação, ambiente, etc).

12.6 - Módulos do Sistema do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy.

12.7 - O Sistema do Cadastro Técnico Multifinalitário doMunicípio de Presidente Kennedy deverá conter informações integradas e georreferenciadas, objetivando subsidiar as atividades operacionais de cada Secretaria Municipal de Presidente Kennedy, na gestão de suas atividades específicas.

12.8 - Inicialmente, o Sistema do Cadastro Técnico Multifinalitário doMunicípio de Presidente Kennedy deverá contemplar os seguintes Módulos:

a) Físico Territorial:
? Imobiliário;
? Mobiliário;
? Logradouros Públicos;
? Segmentos de Faces de Quadras;

b) Educação:
? Escolas (unidades escolares);
? Alunos;
? Linhas de transporte escolar.

c) Saúde:
? Unidades de Saúde;
? Vigilância Sanitária;
? Controle de Vetores.

d) Segurança Pública:
? Postos Policiais;
? Bases Comunitárias;
? Efetivos da Guarda Municipal;
? Monitoramento;
? Ocorrências Policiais;
? Áreas Públicas.

e) Obras:
? Pontos de Iluminação Pública;
? Equipamentos e Instalações;
? Bueiros e PVs (poços de visita);
? Hierarquia das vias municipais;
? Redes de captação e distribuição de água e coleta de esgoto sanitário.

12.9 Especificações para Execução do Recadastramento Físico Imobiliário, Mobiliário, Logradouros e Segmentos de Faces de Quadras.

12.10 - A abrangência dos trabalhos de recadastramento imobiliário compreenderá o levantamento inloco das informações relativas aos imóveis prediais e territoriais, englobando a atualização e inclusão de registros cadastraisdo Município de Presidente Kennedy. Resultando na situaçãoatual do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ITBI e outros.

12.11 - Especificações para realização do Recadastramento Imobiliário:

a) Vistoria nos imóveis para levantamento de dados físicos dos terrenos e das edificações, compreendendo:
? Dados do Terreno: forma, área, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários;
? Dados da Edificação: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários.

b) Reambulação (número de pavimentos na ortofoto, projeção dos blocos edificados, toponímia e numeração, equipamentos e serviços públicos urbanos, etc.), coleta de dados (imobiliário e mobiliário) e elaboração de croquis das edificações existentes no lote;

c) Digitalização, em escala, dos croquis levantados em campo, com representação da projeção da edificação no terreno e indicação dos pavimentos, cotas e áreas edificadas. Deverá ser utilizado pela proponente software aplicativo para as funções de coleta de dados alfanuméricos, cálculo automático de área construída dos pavimentos edificados e da área total construída em campo, bem como aplicativo para a recuperação dos desenhos no banco de dados geográficos do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy;

d) Identificação e cadastramento de unidades imobiliárias ainda não cadastradas peloMunicípio de Presidente Kennedy (construções novas, desmembramentos e remembramentos e acréscimos de áreas construídas);

e) Obtenção de Imagem Digital Frontal (fotografia) da fachada de cada unidade edificada seja ela do tipo residencial, condominial, comercial ou industrial, associada ao conjunto de dados espaciais e alfanuméricos do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy. Deverão ser obtidas no mínimo 03 (três) fotos em ângulos diferentes (uma frontal e duas laterais).

12.12 - Especificações para realização do Cadastro de Logradouros e Face de Quadra:

a) Atualização do Cadastro de Logradouros, compreendendo o levantamento *in loco* do código e da denominação do logradouro, sua regularização e localização cartográfica;

b) Criação do Cadastro de Segmentos de Face de Quadra, mediante coleta de dados sobre a existência de equipamentos urbanos e serviços públicos por segmento de face de quadra, compreendendo o levantamento da existência de redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefonia, tipo de pavimentação, meio fio e sarjetas, arborização, etc.;

c) Para cada segmento de face de quadra deverá ser informado, também, o código de Valor Unitário Básico de Terreno

para efeito de cálculo do valor venal do imóvel e a existência de serviços de coleta de lixo e de limpeza pública.

12.13- Recadastramento dos dados Sócio Econômico:

a) Esse recadastramento objetivará levantamento dos dados sócio-econômicos de todos munícipes localizados nas áreas urbanas, para regularização junto ao Município de Presidente Kennedy;

b) O recadastramento será realizado *in loco*, objetivando atendimento para seguintes Secretarias:
I. Fazenda:
? Proprietário, atividade econômica, CPF/CNPJ, dados do contador, etc.;
II. Saúde:
? Quantitativo de funcionários por unidade, especialidade dos médicos, unidades, leitos, etc.;
III. Educação:
? Quantitativo de funcionários, quantitativo de alunos, número de vagas, etc.;
IV. Assistência Social:
? Renda, profissão, participação em programas sociais, escolaridade, naturalidade, etc.;
V. Segurança:
? Efetivo, ocorrências, etc.;
VI. Obras:
? Iluminação pública, situação dos prédios públicos, redes de captação e distribuição de água, coleta de esgoto sanitário, etc.;
c) No caso de imóveis em que não tenha sido possível realizara vistoria, deverá ser feito contato com os proprietários, através de telefone e/ou envio de correspondência padrão em modelo a ser aprovado pelo Município de Presidente Kennedy, para agendamento de nova vistoria.

12.14- Tratamento dos Dados Coletados:

a) Depois de coletados, os dados deverão ser consolidados com base nos critérios estabelecidos para o recadastramento e nas definições estabelecidas na Legislação Tributária do Município, e de modo a compatibilizá-los com o sistema de IPTU;

b) Os dados depois de consolidados deverão ser arquivados em meio digital.

13. FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DE COLETA ELETRÔNICA DE DADOS

13.1 - Deverá ser fornecida pela contratada, após a implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy, as licenças do aplicativo de coleta e tratamento de dados objetivando a otimização do trabalho de fiscalização em campo pela Prefeitura. Serão indicados os procedimentos e rotinas de fiscalização, bem como a geração de relatórios de produção, massa de dados para lançamentos, notificações e autuações, abrangendo os seguintes Módulos:
? Software Aplicativo de Coleta de Dados Através de Micro Coletor - PDA;
? Software Aplicativo de Controle e Apoio ao Recadastramento.

13.2 - Especificação do Software Aplicativo de Coleta de Dados:

13.2.1 - O software aplicativo de coleta de dados deverá ser fornecido perfeitamente adequado às características físicas do atual Cadastro Imobiliário e Econômico doMunicípio de Presidente Kennedy-ES, e em conformidade com as seguintes principais características operacionais, especificações e pré-requisitos:

A) MODO DE COLETA ELETRÔNICA DE DADOS
Ser compatível com equipamento tipo PDA;
Permitir o controle de usuários com senha;

Permitir a visualização de mensagens para o Cadastrador e/ou Gestor;
Permitir a visualização do crachá eletrônico de identificação funcional do Cadastrador;
Possuir rotina para a edição de dados cadastrais dos imóveis;
Permitir a realização de críticas e observações realizadas em campo;
Possuir mecanismos de visualização de Plantas de Quadra com controles de posicionamento da visualização (Zoom e Pan);
Possuir ferramenta de desenho e do croqui do imóvel georreferenciado;
Possibilitar a edição dos croquis desenhados;
Permitir o armazenamento dos desenhos dos croquis em níveis diferentes de informações;
Deverá possibilitar a visualização da fotográfica digital;
Possibilitar o acompanhamento visual dos lotes e/ou edificações recadastradas.
B) MODULO DE CONTROLE E APOIO DOS SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO
Possuir ferramentas de controle dos equipamentos tipo PDA com código e número de série;
Possuir funções de controle de cadastrador, com código, foto do cadastrador, documento pessoal e controle de senha por cadastrador;
Possibilitar a visualização das quadras e lotes a serem cadastradas, com controle de aumento ou diminuição de escala - Zoom / Pan;
Permitir o planejamento dos serviços de campo com a definição de tarefas com uma ou mais quadras por PDA;
Permitir o acompanhamento visual das etapas de trabalho por quadra e lote;
Permitir a visualização das medidas dos imóveis cadastrados;
Possuir rotinas de comunicação com os PDA´s através de protocolo TCP/IP;
Permitir a extração de relatórios gerenciais para acompanhamento das equipes de campo;
Permitir o armazenamento dos históricos das conexões com o PDA, mostrando informações, avisos e erros diversos.

13.3 - Especificações para Formação da Base de Dados Geográficos - Módulo Educação:

13.3.1 - Cadastramento de Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino:

a) Desenvolvimento de tela para cadastramento da rede de atendimento escolar com respectiva capacidade (número de vagas), cursos oferecidos, quantitativo de alunos matriculados, quantitativos de funcionários, dentre outros dados a serem definidos pela Prefeitura;
? A unidade básica de referencia espacial será o lote e o endereço do local do equipamento, sendo que a tela a ser criada deverá emergir do Cadastro Técnico Multifinalitário doMunicípio de Presidente Kennedy, que deverá conter dados selecionados do Cadastro Imobiliário e campos para complementação dos dados a serem incorporados/cadastrados;
? Migração e consistência de dados referentes às unidades escolares, conforme conteúdo de informações a serem definidas com a Secretaria Municipal de Educação;
? Incorporação no sistema de Fotos da Escola - Fachadas, Laterais, Quadras de Esportes, Salas de Aula, etc.;
? Migração de documentos Digitalizados Associados à unidade de ensino - Planta Baixa da Escola, Memorial Descritivo, etc.

13.3.2 - Cadastramento de Alunos e Docentes da Rede Municipal de Ensino:

a) Customização de interface para criação de um banco de dados alfanuméricos (cadastro de alunos e de docentes), através de importação de dados das matrículas escolares, dos registros dos professores e demais funcionários, contendo o endereço dos alunos matriculados, professores e funcionários e o meio de condução utilizado para seu deslocamento até o equipamento educacional. A unidade de referência espacial dos alunos e docentes será o

lote ou o endereço da residência;

b) Georreferenciamento dos alunos, professores e demais funcionários agrupados por equipamento escolar;

c) Importação de informações espaciais, quanto a transporte público para que seja possível localizar o equipamento mais adequado para cada aluno e funcionário da rede municipal de ensino;

d) Interface para Importação / Inserção de documentos relacionados ao aluno e ao corpo docente.

13.4 - Especificação para Formação e Manipulação das Bases de Dados do Módulo Segurança Pública.

13.4.1 - Cadastramento de Bases Comunitárias, Áreas Públicas e do Quadro Efetivo da Guarda Municipal.

13.4.2 - Mapeamento Espacial de Crimes e Violências, Ocorrências de Defesa Civil e Salvamento Aquático no Município de Presidente Kennedy-ES.

a) Customização de telas para Cadastramento / Espacialização das Bases Comunitárias, Pontos Estratégicos, Áreas Públicas e Efetivo da Guarda Municipal;

b) Cadastramento e georreferenciamento das Bases Comunitárias, equipamentos de Segurança Pública e Pontos Estratégicos;

c) Exportação de dados, do quadro efetivo da Guarda Municipal;

d) Elaboração de Tabelas de Ocorrência, Funções etc.;

e) Possibilitar o georreferenciamento dos pontos atratores de crimes e das violências (bares, terrenos baldios, etc.);

f) Possibilitar o acesso do usuário do Módulo de Segurança Pública todas as informações do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy-Es;

g) Possibilitar o georreferenciamento das áreas de risco (sujeitos a alagamentos, inundações, desabamentos, etc.) para a Defesa Civil.

13.5 Módulo da Secretaria de Obras:

13.5.1- Deverão ser cadastrados todos os pontos de iluminação pública, situação dos prédios públicos, estações de tratamento de água com seus respectivos pontos de captação e redes de distribuição, redes de coleta de esgoto sanitário do Município de Presidente Kennedy, contemplando o desenvolvimento de atividades de IDENTIFICAÇÃO e de COLETA DE DADOS associados.

13.5.2 - Especificações para o Cadastramento de Pontos de Iluminação Pública e Postes;

13.5.3 - A identificação do ponto de iluminação e postes será feita através das instalações de Placas de Identificação, a ser fornecida e instalada no local pelaCONTRATADA, observando-se as seguintes especificações:

a) Deverão ser fornecidas pela empresa contratada Placas Metálicas Galvanizadas (cerca de +/- 3500 placas), protegida contra intempéries, na cor amarela e com números na cor preta, bem destacados, com numeração até cinco dígitos;

b) Dimensões das Placas: 30x10 cm;

c) Instalação das placas nos postes em uma altura próxima a cinta que prende o braço do ponto de luz.

13.6 - Coleta De Dados:

13.6.1 - Compreenderá o levantamento cadastral de todos os pontos de iluminação pública e postes (cerca de +/-3500 pontos), compreendendo a coleta dos seguintes dados/atributos:

a) Número da Placa instalada no poste;

b) Código do Sistema Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy-ES (Códigos de logradouros e de Segmentos de Face de Quadra);

c) Voltagem;

d) Equipamentos instalados no poste (relé, braço, luminária, lâmpada / tipo, etc.);

e) Existência de transformador;

f) Nº do transformador instalado;

g) Dentre outros dados.

13.6.2 Especificações para o Cadastramento da Situação Redes de Captação e Distribuição de Água, Coleta de Esgoto Sanitário:

13.6.3 - Compreenderá o cadastramento dos dados referentes as estações de tratamento de água com seus respectivos pontos de captação e redes de distribuição, redes de coleta de esgoto sanitário.

13.7 - Coleta De Dados:

a) Fonte de abastecimento de água;

b) Tipo: Pública ou Privada;

c) Tipo de tratamento da água;

d) Destinação do esgoto;

e) Hidrômetro;

f) Outros.

13.8 - Especificações do Sistema Aplicativo de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município.

13.9 - O Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos deverá ser entendido como um software aplicativo desenvolvido com a finalidade de gerenciar, manter e administrar dados geográficos referentes a mapas, a registros alfanuméricos e a imagens (fotos e documentos), georreferenciados às entidades espaciais que representam no mapeamento digital do município, os logradouros, os segmentos de face de quadra, os setores e as quadras, as glebas e os lotes.

14. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

14.1 - O Sistema deverá ser fornecido perfeitamente customizado/adequado às necessidades do Município de Presidente Kennedy-ES e de conformidade com as seguintes principais características operacionais, especificações e pré-requisitos:

A) CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS COMUNS AOS MÓDULOS
Suportar ambiente operacional Windows XP, 2000, 2003, Vista, 7 e 8, plataforma operacional INTEL e possibilidade de abertura / importação e exportação de dados vetoriais, de no mínimo os seguintes formatos de dados **DWG, DGN, DXF, Coverage, Grid, Tin, SHP, MIF/MID, TAB, VPF, GML, IMG, BMP, TIF, JPG, JP2, SID, MDB, DBF, XLS, TXT.**
Possuir interface gráfica e suportar o banco de dados relacional SQLServer, a ser implementado pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.
Ser provido de controles seguros (criptografia de dados) de acessos aos processos e funções do sistema, permitindo o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários.
Criação e gerenciamento de dados históricos de todas as atualizações efetuadas na base de dados Alfanuméricos e de Imagens (documentos associados), com visualização de telas e imagens anteriores.
A linguagem de programação adotada para o desenvolvimento do sistema/aplicativo de gestão da base de dados alfanuméricos deverá seguir os conceitos de orientação a objetos. Não serão permitidas linguagens proprietárias dos softwares de geoprocessamento.
B) CARACTERÍSTICAS GERAIS COMUNS AOS MÓDULOS
Gerenciar de modo integrado os dados gráficos (espaciais), alfanuméricos e imagens de forma transparente ao usuário (possibilidade de navegação sincronizada entre diferentes tipos de dados)
Permitir a realização de consultas aos Cadastros a partir da base de dados espacial, através das diversas chaves de acesso: Código de Logradouro; Código de Face de Quadra, Código do Imóvel, Código da Unidade de Saúde, Código do Aluno, Código Paciente, etc.
Possuir tela customizada, com interface amigável, para possibilitar a consulta e associação de novas imagens de documentos e fotos associados aos módulos implantados (fotos, fichas cadastrais, croquis, processos diversos, prontuários, documentos diversos, etc).
Possuir ferramentas para criação de relatórios gerenciais e realização de pesquisas personalizadas, definidas pelo próprio usuário final, com visualização espacial dos resultados da Pesquisa realizada, além da impressão de relatórios em diferentes modelos (modo relatório ou modo etiqueta).
Permitir a integração com produtos para processamento digital de imagens de documentos, CAD, etc.
Ferramentas personalizadas para a realização de pesquisas e localização dos arquivos de imagem, através dos diversos códigos de acesso à unidades espaciais definidos nos módulos que compõem o Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy-ES.
Controle da escala e posicionamento da visualização (Zoom e Pan).
Controles de Impressão (configuração da impressora e seleção das páginas a serem impressas).
Tela customizada de modo a permitir a organização e associação das imagens (criação de sub-pastas de armazenamento), por tipo de documento (Fotos, Fichas, Croquis, Processos, etc...), devidamente georreferenciado ao imóvel.
??**Quanto à Manipulação de Dados Espaciais (GIS).**
Controles de escala e posicionamento da visualização dos dados (aumento, diminuição e posicionamento da visualização Zoom / Pan).
Visualização de atributos espaciais (códigos, área, perímetro, etc)
Ferramentas personalizadas para a realização de pesquisas (por códigos, nome, etc).
Criação e lançamento automático de rótulos identificadores, apartir dos atributos encontrados (Dados Espaciais).

Elaboração e impressão de mapas temáticos personalizados nos quais a simbologia das feições (símbolo), espessura de linhas, tamanho, cores e etc) são decorrentes de atributos associados às feições. A empresa proponente deverá elaborar, em tempo real, mapas temáticos para análise pela comissão julgadora.
Controle sobre camadas de informações (layers): ligar/desligar, cores, rótulos e etc.
Ferramentas de análise espacial: buffer, overlay, join, merge e etc.
??**Quanto à Manipulação dos Dados Alfanuméricos**
Controle e liberação de acesso, apartir das permissões concedidas ao usuário.
Pesquisa por diferentes chaves de acesso (código, nome, endereço, etc).
Pesquisa por chave de acesso particionada (início do nome, parte do nome, parte do código de acesso, etc).
Manter "status" dos registros, após sua atualização e permitir futuras consultas.
Controle e verificação da integridade referencial dos dados. (bloquear exclusão de elementos que possuam dependências)
Visualização na tela e impressão de relatórios.
Permitir a visualização na tela das possíveis opções, para os campos de múltipla escolha. (Controles do tipo ComboBox, ListBox, CheckBox, etc...)
Possibilitar que usuários previamente autorizados efetuem a extração de dados existentes no cadastro, para a utilização em outros aplicativos / bases de dados. Com possibilidade inclusive de definição de campos a serem exportados.
C) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - MÓDULO FÍSICO IMOBILIÁRIO
??**Manutenção Cadastral**
Executar operações de manutenção e de atualização do Cadastro Imobiliário;
Executar operações de manutenção e de atualização de Cadastro Mobiliário
Executar operações de manutenção e de atualização de Cadastros ou Tabelas de Loteamentos;
Executar operações de manutenção e de atualização de Cadastros ou Tabelas de Bairros;
Executar operações de manutenção e de atualização do Banco de Dados Espaciais;
Executar operações de manutenção e de atualização do Banco de Dados de Imagens;
??**Cálculos**
Permitir a atualização automática, de valores unitários de metro quadrado de terrenos - PGV, no cadastro de face de quadra, considerando os índices e fatores de valorização do imóvel quais sejam: existência de equipamentos urbanos e serviços públicos, fatores de acessibilidade, etc e manutenção de valores históricos por exercício fiscal.
Permitir a atualização automática do Padrão da Construção por Tipologia, no cadastro imobiliário, considerando as características construtivas da edificação e emissão de Planilha de Demonstrativo de Cálculo correspondente + Fotos Frontais.
Executar o cálculo automático de Valor Venal do Terreno - VVT, da Construção - VVC e do Valor Venal do Imóvel - VVI, indicando o percentual de diferença em relação ao valor venal anterior;
Executar o Cálculo automático de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, indicando o percentual de diferença em relação ao valor do IPTU lançado no exercício anterior.
??**Mapas Temáticos**
Permitir a emissão da Planta Genérica de Valores;
Permitir a emissão de mapas de Valores Venais;
Permitir a emissão de mapas de Valores de IPTU;
Permitir a emissão de mapas de Padrão de Construção;
Permitir a emissão de mapas de Uso do Imóvel Predial e Territorial;
Permitir a emissão de mapas de Ocorrências no Recadastramento (casas fechadas, impedimentos, em construção, etc);

Permitir a emissão de mapas sobre a existência de Equipamentos Urbanos e de Serviços Públicos por Segmentos de Face de Quadra.
D) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO MÓDULO DE EDUCAÇÃO
??**Equipamentos Escolares**
Possibilitar o cadastramento e georreferenciamento dos equipamentos escolares;
Possibilitar a navegação facilitada e transparente ao usuário, a outros módulos do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy-ES, tais como: Imobiliário, Saúde, Segurança Pública, etc...;
Possibilitar a rápida extração de informações, obtidas através do cruzamento com outros cadastros (Turmas, Docentes, Alunos, etc...);
Possibilitar a associação de documentos diversos, que possibilitem o enriquecimento da informação existente sobre o equipamento escolar (fotos, plantas, planilhas, etc...);
Possibilitar a visualização de espacial de todas unidades de ensino existentes no município, ou então uma visualização individualizada da unidade de interesse;
Possibilitar a partir da localização espacial de uma determinada unidade, traçar um elemento do tipo raio, de modo a auxiliar no estudo de proximidades;
Possuir pesquisas previamente customizadas, que possibilite ao usuário obter de maneira rápida a simplificada, a localização espacial de unidade que atendam a determinados parâmetros (Etapa, Modalidade, Turno, Tipo Identificador, etc...)
??**Alunos**
Possibilitar o cadastramento e georreferenciamento dos alunos matriculados na rede municipal;
Possibilitar a navegação facilitada e transparente ao usuário, a outros módulos do aplicativo, tais como - Equipamentos Escolares, Cadastro Imobiliário, Logradouros Públicos, etc...;
Possibilitar a associação de documentos diversos, que possibilitem o enriquecimento da informação existente sobre o aluno (fotos, fichas históricas, correspondências diversas, carteira de vacinação, etc...);
Possibilitar a visualização espacial de endereço de um determinado aluno especifico, de todos alunos matriculados em uma determinada escola, ou então, de todos os alunos matriculados;
Possibilitar uma rápida visualização de: Aluno x Distancia Escola x Escola mais próxima, de modo a auxiliar no momento da escolha de unidade a ser matriculado;
Possuir pesquisas previamente customizadas, que possibilite ao usuário obter de maneira rápida a simplificada, a localização espacial dos alunos queatendam a determinados parâmetros (Necessidades Educ. Especial, Cadeirante, Com direito a transporte escolar, etc...)
??**Docentes**
Possibilitar o cadastramento e georreferenciamento dos docentes da rede municipal;
Possibilitar a navegação facilitada e transparente ao usuário, a outros módulos do aplicativo, tal como - Escolas, CadastroImobiliário, Logradouros Públicos, etc...;
Possibilitar a associação de documentos diversos, que possibilitem o enriquecimento da informação existente sobre o docente (fotos, fichas históricas, correspondências diversas, carteira vacinação, etc...);
Possibilitar a visualização espacial de endereço de um determinado docente, de todos docentes da rede municipal ou de dos docentes de uma determinada escola;
Possibilitar uma rápida visualização de: Docente x Distancia Escola x Escola mais próxima, de modo a auxiliar no momento da escolha da unidade de ensino;
Possuir pesquisas previamente customizadas, que possibilite ao usuário obter de maneira rápida e simplificada, a localização espacial dos docentes queatendam a determinados parâmetros (Formação, Escola em que da aula, Endereço, Cargas Horárias, etc...)
E)CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO MÓDULO DE SAÚDE PÚBLICA (VIGILÂNCIA E VETORES)
??**Vigilância Sanitária**

Possibilitar o cadastramento e georreferenciamento de todas as ocorrências de fiscalização executadas pela equipe de vigilância sanitária (Identificação do Procedimento, Origem do Procedimento, Razão Social, Atividade Exercida - CNAE, Data para Conclusão, Riscos, Prazos de Adequação, etc...)
Possibilitar o cadastramento e georreferenciamento de pontos estratégicos (Ferro Velho, Borracharias, Cemitérios, etc...);
Possibilitar o cadastramento e georreferenciamento de imóveis especiais (Escolas, Hospitais, Indústrias, Igreja, Supermercados, Unidades de Saúde, etc...);
??**Controle de Vetores**
Possibilitar o cadastramento e georreferenciamento de ocorrências de dengue, bem como delimitação geográfica de raios para identificação de área a ser realizada "Busca Ativa" - Área para Bloqueios;
Quando da inserção de novas "Áreas para Bloqueios" análise de todo entorno, possibilitando a identificação de: Imóveis Cadastrados - Cad. Imobiliário, Pontos Estratégicos, Imóveis Especiais, Outras Ocorrências já Cadastradas, etc;
Possibilitar a emissão de relatórios, apresentando todos os bloqueios realizados, bem como todas as outras informações relacionadas a este bloqueio (Buscas Positivas, Casos Notificados, Data, etc);
Para todas as informações listadas acima, possibilidade de associação de documentos diversos, que possibilitem o enriquecimento da informação existente (fotos, boletim, vídeos, etc...);
Possuir pesquisas previamente customizadas, que possibilite ao usuário obter de maneira rápida a simplificada, a localização das ocorrências que atendam a determinados parâmetros (Tipo de Ponto Estratégico, Tipo de Imóvel Especial, Ocorrências Notificadas, Autóctones, Infestação - Larvas/Alado, Ocorrências de Fiscalização, etc..)
F) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO MÓDULO DESEGURANÇA PÚBLICA
Possuir telas customizadas para o Cadastramento / Espacialização das Bases Comunitárias, Pontos Estratégicos, Áreas Públicas e Efetivos da Guarda Municipal.
Permitir a elaboração de tabelas parametrizadas para o lançamento de ocorrências policiais, funções etc;
Possuir ferramentas de geração e emissão de relatórios estatísticos a partir do cruzamento de dados, bem como geração e emissão de gráficos estatísticos de ocorrências policiais;
Emitir mapas temáticos diversos de ocorrências policiais por comunidade, pontos estratégicos, áreas públicas, etc;
Permitir a incorporação e o cruzamento de dados com outros módulos do Sistema Cadastro Técnico Multifinalitário do Município (Imobiliário, Educação, Saúde, Iluminação Pública) - (web e desktop);
Para todas as informações listadas acima, possibilidade de associação de documentos diversos, que possibilitem o enriquecimento da informação existente (fotos, boletins de ocorrências, vídeos, etc...) com consulta via web;
Possibilitar o georrefenciamento dos pontos atratores de crimes e das violências (bares, terrenos baldios, etc.);
Possibilitar o acesso do usuário do Módulo de Segurança Pública e Defesa Social a todas as informações sociais do CADASTRO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO;
Possibilitar o georrefenciamento de todas áreas estratégicas do salvamento aquático, inclusive os pontos dos Guarda-Vidas do Município;
Possibilitar o georreferenciamento das áreas de risco (alagados e inundações, desabamentos, etc.) para a Defesa Civil.
G) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO MÓDULO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA
Possibilitar o cadastramento e georreferenciamento de todos os pontos de luz localizados no Município de Presidente Kennedy.
Possuir ferramentas de geração e emissão de relatórios estatísticos a partir do cruzamento de dados, bem como geração e emissão de gráficos estatísticos;
Permitir selecionar pontos de iluminação por tipo de ocorrência, por rua, por bairro, por delimitação geográfica, tais como: dentro de um polígono ou uma circunferência pré-fixados;
Emitir mapas temáticos diversos;

Permitir a incorporação e o cruzamento de dados com outros módulos do Sistema Cadastro Técnico Multifinalitário do Município (Imobiliário, Educação, Saúde, Guarda Municipal);
Para todas as informações listadas acima, possibilidade de associação de documentos diversos, que possibilitem o enriquecimento da informação existente (fotos, boletim, vídeos, etc...);
Possuir pesquisas previamente customizadas, que possibilite ao usuário obter de maneira rápida e simplificada, a localização das ocorrências queatendam a determinados parâmetros.

15. DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE VISUALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO - WEB)

15.1 - Desenvolvimento de um portal de informações geográfica, aberto ao cidadão e aos servidores municipais para o acesso rápido a informações sobre o município.

15.2 - Neste portal o usuário deverá encontrar uma interface rica, baseada em web 2.0, onde possa navegar em diversos mapas temáticos disponibilizados pela Prefeitura de Presidente Kennedy, usando tecnologia compatível com a inclusão de arquivos Computer-aideddesign(CAD), layouts flexíveis, múltiplas fontes de dados(dwg, shp, sdf, Oracle, sqlserver, ODBC).

15.3 - A CONTRATADA somente poderá realizar a carga de dados no sistema posteriormente a validação e disponibilização feita pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

15.4 - Em cada grupo de mapas, deverão estar disponíveis as seguintes funcionalidades:
? Escolha das camadas visualizadas;
? Comandos de navegação do mapa (zoom, pan, zoom por janela, zoom para feição selecionada,);
? Visão geral do mapa visualizado;
? Seleção de feições (por clique, retângulo ou raio);
? Visualização das informações das feições selecionadas;
? Área de influência (Buffer);
? Medida de distâncias (interativo)
? Mudança de escala pela roda de rolagem (entre botões) do mouse ou a partir de um dispositivo gráfico de comando;
? São previstos links associados às feições geográficas, esses links podem abrir documentos, fotografias e sites web;
? Visualização dependente de escala.

15.5 - O layout será trabalhado pela empresa contratada juntamente com o Município de Presidente Kennedy, seguindo a comunicação visual vigente.

15.6 - O Portal disponibilizará mapas dinâmicos com informações temáticas do município, cada Secretaria terá uma área do portal com diferentes temas de informação geográfica.

15.7 - No portal existirão temas de informação geográfica que podem ser organizadas sob as áreas das Secretarias. Eventualmente, se pode migrar temas de uma Secretaria para outra, mudando a relação de temas por Secretaria.

15.8 - Entende-se por tema de informação geográfica cada camada de feições geográficas como, por exemplo: camada de polígonos de zoneamento urbano, pontos de iluminação pública, etc.

16. CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PK-GEO

16.1 - O Modelo Administrativo Básico visa a organização e institucionalização de um Departamento de Geoprocessamento responsável pela administração e manutenção do CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO do Município de Presidente Kennedy, com vistas a sua atualização continua e sistemática, compreendendo:

a) A definição da estrutura do Departamento de Geoprocessamento e seu inter-relacionamento com os demais setores doMunicípio e demais órgão externos interessados, compreendendo: a criação do Departamento e sua estruturação dentro da organização administrativa da Prefeitura, a elaboração dos fluxos de informações, incluindo: as rotinas de alimentação, arquivamento, tratamento e utilização dos dados;

b) A definição da organização administrativa do Departamento de Geoprocessamento com vistas ao funcionamento do Cadastro Técnico Multifinalitário doMunicípio, considerando todos os módulos do sistema, compreendendo basicamente a estruturação e institucionalização de medidas, normas e procedimentos com adequação, se for o caso, das rotinas e dos procedimentos normativos das unidades administrativas que se inter-relacionam com sistema visando à troca de informações;

c) Definição da infraestrutura necessária para operacionalização do Departamento de Geoprocessamento, compreendendo o "layout" do espaço físico, plataformas - hardware e software (Banco de Dados, Servidores, Estações de Trabalho, Estações Gráficas, Softwares Básicos, etc) e estudo das instalações necessárias (cabeamento, redes, Internet e Intranet, etc).

17. IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (POT)

17.1 - Esta etapa tem por finalidade definir as diretrizes para a implantação do Plano de Organização Territorial do Município de Presidente Kennedy, que deverá contemplar e estabelecer parâmetros e conceituação para a configuração, composição e delimitação geográfica dos bairros e regiões administrativas, programa de nomenclatura dos logradouros públicos e numeração predial dos imóveis.

17.2 - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos compreendendo as seguintes fases:
17.2.1 -Etapas de Execução:
17.2.2 Etapa I: Definição da Metodologia de Execução:

a) Com base nos estudos realizados sobre o plano em vigor, propor a metodologia a ser empregada nas atividades de implantação do Plano de Organização Territorial - POT, bem como estabelecer a programação dos trabalhos e cronograma executivo;

b) Discussão da metodologia proposta com a equipe da Prefeitura, para aprovação, adequações e ajustes necessários.

17.2.3 Etapa II: Leitura Técnica:

a) Revisão Jurídica;

b) Promover análises e adequações se necessárias, das leis e decretos que estabelecem as delimitações de bairros e os nomes de logradouros;

c) Revisão Cartográfica;

d) Revisão da base cartográfica urbana municipal já existente e verificação das delimitações de bairros e nomes de logradouros públicos.

17.2.4 Etapa III: Delimitação e Classificação dos Bairros e Ruas:

a) Criar através das metodologias especificas e com base no conceito de bairro hoje adotado, as delimitações dos bairros do município, levando em consideração as indicações da comunidade e os sistemas de informações já estabelecidos, como código de endereçamento postal (CEP) dos correios brasileiros e dos setores censitários segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e as referências das empresas e companhias de serviços públicos;

b) Localizar na base cartográfica, as ruas da área urbana do município com seus respectivos nomes e códigos, mesmo que os nomes não sejam regulamentados por Lei.

c) Elaborar mapas temáticos a partir do Sistema Cadastro Técnico Multifinalitário do Município, enfocando os seguintes temas por Bairro: Tipos de Usos de Imóveis, localização de estabelecimentos públicos e de prestação de serviços públicos, redes de abastecimentos de águas e esgotos, energia elétrica e iluminação pública, área de ocupação; pavimentação, escolas, hospitais e postos de saúde, farmácias, agências bancárias, pontos turísticos, postos de segurança pública, etc;

17.2.5 Etapa IV - Leitura Comunitária:

a) Consulta as comunidades através de reuniões públicas, onde será feita a apresentação da proposta atualizada de delimitação e nomenclatura dos bairros e ruas;

b) Ajustar a proposta de acordo com os anseios e consenso da comunidade.

17.2.6 Etapa V: Formulação e Pactuação das Propostas:

a) Criar, revogar, ou alterar as leis municipais que definem a nomenclatura dos logradouros, e o limite dos bairros, de maneira que todas as leis municipais estejam de acordo com o resultado do trabalho;

b) Delimitação e Georreferenciamento dos Bairros e Regiões Administrativas;

c) Elaboração dos Memoriais Descritivos dos Limites dos Bairros e das Regiões Administrativas.

17.2.7 Etapa VI: Desenvolvimento e Implantação da Metodologia de Numeração:

a) Desenvolvimento da metodologia para numeração pública;

b) Implantação da metodologia de numeração;

c) Fornecimento projeto de numeração para o Município;

d) Instalação dos números prediais.

17.2.8 Etapa VII: Divulgação do POT:

a) Divulgação juntoa população do município sobre os limites e nomes dos bairros e ruas de sua região.

17.3 - O Município disponibilizará a relação dos nomes de todas as Associações de Moradores dos Bairros, constando os nomes dos representantes destas entidades, os endereços, telefones de contato, com objetivo de dar ciência do trabalho a ser executado, e abrir um canal de participação das comunidades na elaboração deste projeto.

17.4 - Caberá a municipalidade, através de sua equipe técnica designada pelo Executivo, a responsabilidade em manter os contatos com as Comunidades para apresentação da proposta de delimitação dos Bairros, promovendo os ajustes necessários de acordo com os anseios e consenso das Comunidades. A empresa contratada participará neste processo

como consultora, assessorando a equipe da Prefeitura nos esclarecimentos técnicos e dúvidas porventura levantadas.

17.5- Especificações para o Treinamento e Capacitação Institucional dos Servidores Municipais

17.6- O treinamento e a capacitação institucional deverão ser conduzidos no nível gerencial e operacional, conforme indicado a seguir:

a) Geoprocessamento na Gestão Municipal: palestra com duração de 8 horas, visando conscientizar a alta gestão municipal, do potencial e limitações da tecnologia, dirigido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Assessores;

b) Geoprocessamento Conceitos Básicos e Utilização: dirigido aos funcionários da administração que poderão ser beneficiados pela tecnologia e poderão utilizar as informações disponibilizadas no dia-a-dia, com duração de 20 horas, para até 30 (trinta) técnicos;

c) Geoprocessamento e Manutenção da Base de Dados Geográficos: com duração de 40 horas, dirigido aos técnicos responsáveis pela operação e manutenção da base de dados do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Presidente Kennedy-ES e produção de mapas temáticos, para até 45 (quarenta e cinco) servidores das áreas de fazenda, educação, saúde, segurança pública e obras;

d) Cadastramento Técnico Municipal: Destinado à equipe de fiscais da Prefeitura nas operações de coleta de dados em campo com utilização do micro-coletor eletrônico de dados e tratamento das informações coletadas, com duração de 48 (quarenta e oito) horas, para até 06 (seis) fiscais;

18. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DE GESTÃO GEOESPACIAL

18.1 - Após o período básico de Implantação, Customização do Sistema e do Banco de Dados Geográficos do Cadastro Técnico Multifinalitário e uma vez homologado peloMunicípio, deverão ser iniciados os serviços de manutenção do software aplicativo de geoprocessamento implantado, por um período mínimo de 06 (seis) meses consecutivos, considerando cada módulo.

18.2 - Esta fase dos serviços deverá abranger as seguintes atividades:

a) Assessoria e acompanhamento da equipe técnica da Prefeitura, nas operações de inclusão de novos projetos de loteamentos aprovados e de serviços públicos na Base Cartográfica Digital do Município de Presidente Kennedy-ES e atualização dos bancos de dados alfanuméricos e de imagens;

b) Manutenções preventivas e corretivas dos sistemas aplicativos de geoprocessamento referente aos módulos implantados (Físico Imobiliário, Educação, Saúde, Segurança Pública e Iluminação Pública);

c) Fornecimento de versões atualizadas do aplicativo de geoprocessamento referente aos módulos implantados (Físico Imobiliário, Educação, Saúde, Segurança Pública e Iluminação Pública).

19. PRODUTOS FINAIS

19.1- A Prefeitura espera obter os seguintes Produtos Finais:
19.1.1 - Material a ser Entregue do Mapeamento 1:1.000, 1:2.000 e 1:5.000:

a) Da Cobertura Aerofotogramétrica:
? 01 (uma) coleção em papel de fotoíndice;
? 01 (uma) coleção de CD-R contendo o arquivo digital referente ao fotoíndice.

b) Do apoio de campo:
? Croqui dos pontos materializados em escala apropriada;
? Relação das coordenadas UTM (SIRGAS2000), com as monografias relativas aos pontos implantados e às descrições detalhadas de localização, itinerários de acesso e dados complementares;
? Relação das altitudes das referências de nível (RRNN), com as monografias relativas aos pontos implantados e as descrições detalhadas de localização, itinerários de acesso e dados complementares;
? Listagem e demonstração das compensações realizadas, constando todos os elementos necessários para a análise dos resultados.

c) Da Restituição Digital:
? 01 (uma) coleção de CD-R contendo os arquivos vetoriais relativos à restituição aerofotogramétrica na escala 1:1.000, 1:2.000 e 1:5.000, subdividida em folhas, nos formatos DWG e SHP;
? 01 (uma) coleção de CD contendo um arquivo (ou mais se necessário) que apresente(m) de forma integrada todas as informações restituídas (base única) nos formatos DWG e SHP, com adequação do fechamento de lotes ao Cadastro do Município de Presidente Kennedy-ES e indexação do IPTU;
? 01 (uma) coleção de plotagens do arquivo integrado em escala compatível com o tamanho A0, e uma plotagem por folhas do mapeamento planialtimétrico vetorial, em papel sulfite, desenhadas automaticamente através de plotagem a jato de tinta, com alta resolução, assinada pelo profissional responsável com a respectiva ART.

d) Das Ortofotocartas:
? 01 (uma) coleção de CD- R contendo os arquivos digitais das ortofotocartas, com resolução espacial de 15cm na escala de 1:1.000, 25cm na escala 1:2.000 e 30cm na escala 1:5.000, em formato TIFF georreferenciado;
? 01 (uma) coleção de ortofotomosaico colorido, na escala máxima de 1:1.000 para área urbanizada, 1:2.000 áreas selecionadas para planejamento de obras públicas e 1:5.000 do mapeamento municipal, com alguns elementos vetoriais do mapeamento planialtimétrico vetorial sobrepostos, desenhadas automaticamente através de plotagem a jato de tinta, com alta resolução, em papel do tipo GlossyPaper;
? Arquivo digital do ortofotomosaico em formato Mr.SID (*.sid) georreferenciado, mantendo a compatibilidade com os produtos ESRI.

e) Do Mapeamento da Cobertura Vegetal/Uso das Terras/Uso do Solo:
? Arquivo shp integrado na escala 1:5.000.

19.2 - Os produtos finais deverão ser entregues em formato A0 ou A1, conforme padrão ABNT, com dados de legenda a ser definido entre Contratada e Contratante.
Relatório descritivo de todas as atividades desenvolvidas.

19.3 - Criação da Base de Dados Geográficos do Cadastro Técnico Município de Presidente Kennedy-ES:
? Disponibilização de Ortofotocarta colorida fornecida em meio digital na escala 1:1.000 para área urbanizada, 1:2.000áreas selecionadas para planejamento de obras públicas e 1:5.000 do mapeamento municipal de Presidente Kennedy;
? Arquivo em meio digital contendo os registros de dados Espaciais, Alfanuméricos e de Imagens;
? Relatório Final de Implantação.

19.4 Recadastramento Físico Imobiliário:
? Documento contendo o Planejamento detalhado das atividades de recadastramento imobiliário e mobiliário, em três vias;
? Arquivo em meio digital contendo os dados coletados em campo;
? Arquivo em meio digital contendo os croquis das edificações com as informações necessárias à localização das subunidades e para o cálculo das áreas edificadas;
? Arquivo em meio digital contendo os seguintes cadastros devidamente atualizados: Logradouros, Segmentos de Faces de Quadra, Imobiliário, Loteamentos e Bairros;

? Manual de Instruções para o Levantamento Cadastral Imobiliário;
? Relatório de Divergências e Estatísticas;
? Relatórios periódicos consubstanciando as atividades de atendimento a pedidos de revisão cadastral.

19.5 Aplicativo de Coleta de Dados:
? Fornecimento de Software Aplicativo para Micros Coletores Eletrônicos de Dados;
? Fornecimento de Software Aplicativo para Controle e Apoio de Recadastramento;
? Fornecimento do Manual de Operação dos Aplicativos.

19.6 Aplicativos do Sistema de Informações Geoespaciais PK-GEO:
? Fornecimento dos fontes e do Sistema de Informações Geoespaciais e demais softwares básicos necessários para operação dos Módulos do Sistema Cadastro Município: Físico Imobiliário, Educação, Saúde, Segurança Pública e Iluminação Pública;
? Manual de Operação dos Sistemas Implantados (Físico Imobiliário, Educação, Saúde, Segurança Pública, Fazenda e Obras).

19.7 Portal de Visualização Geográfica (Cadastro Multifinalitário do Município - WEB):
? Disponibilização de mapas dinâmicos com informações temáticas do município, com temas diferentes de informação geográfica e suas customizações por Secretaria.
? Modelagens de dados dos temas a serem customizados.

19.8 Consultoria para Estruturação e Institucionalização do PK-GEO
? Documento apresentado em três vias e em CD, contendo o Relatório dos Levantamentos e Diagnósticos da Situação Atual de cada Secretaria Municipal com relação à institucionalização do Departamento de Geoprocessamento;
? Documento apresentado em três vias e em CD, contendo o Modelo Administrativo Básico do Município de Presidente Kennedy;
? Relatório de Implantação do Departamento de Geoprocessamento.

19.9 Implantação do Plano de Organização Territorial do Município de Presidente Kennedy:

a) Etapa I : Metodologia e Programa de Trabalho:
? Documento detalhado contendo a Metodologia que será aplicada na elaboração do Plano de Organização Territorial do Municipal de Presidente Kennedy.
? Documento com cronograma físico-financeiro de todas as etapas.

b) Etapa II : Leitura Técnica:
? Análises e adequações se necessárias, das leis e decretos que estabelecem as delimitações de bairros e os nomes de logradouros.

c) Etapa III - Delimitação e Classificação dos Bairros e Ruas
? Delimitação indicada em mapa, demonstrando o nome e/ou localização dos logradouros ou outros marcos físicos que marcam as divisas entre bairros;
? Elaboração de material apropriado mostrando os nomes das ruas e os limites dos bairros, se necessário acompanhado de fotografias e croquis, para apresentar à comunidade e discutido com a finalidade;
? Desenho em meio digital da Planta de Referência Cadastral (PRC) na escala 1:20.000 contendo os limites geográficos dos Bairros e o desenho em meio magnético contendo os limites de todos os Bairros na escala de 1:5.000, contemplando a toponímia dos logradouros públicos, etc;
? Memorial Descritivo em 03 (três) vias contendo os Limites Geográficos dos Bairros e das Regiões Administrativas , descrevendo os seus limites;
? Mapas temáticos;
? Relatório Técnico em 03 (três) vias contendo a metodologia de execução e do planejamento detalhando os trabalhos do mapeamento;

d) Etapa IV - Leitura Comunitária:
? Base Cartográfica definitiva, com nomes de ruas e bairros e suas respectivas delimitações;
? Atas das reuniões públicas assinadas pelos representantes comunitários presentes e acordando os limites e nomes que constarão da base cartográfica definitiva.

e) Etapa V - Formulação e Pactuação das Propostas:
? Relatório contendo o diagnóstico da legislação atual, referente ao estudo das leis que definem a nomenclatura dos logradouros e o limite dos bairros;
? Projeto de lei atendendo o objetivo da Etapa IV, em pleno acordo com a lei orgânica e com o código de posturas do município.

f) Etapa VI - Implantação do Projeto:
? Relatório consubstanciado a implantação do projeto em três vias.

19.10 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
? Plano de Treinamento;
? Manuais e Apostilas;
? Relatório de Avaliação e Certificados.

19.11 SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO DO PK-GEO
? Manutenções preventivas e corretivas;
? Fornecimento do código fonte.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a apresentação de serviços pertinentes e compatíveis aos que constituem o objeto da presente licitação;

20.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) apresentado pelo licitante no momento do credenciamento;

20.3 - Apresentação da publicação no D.O.U.do registro junto à ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) conforme art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria ANAC nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, para explorar Serviço Aéreo Público Especializado na Atividade de Aerolevantamento em nome da licitante:

a) Apresentação da portaria de inscrição da licitante junto ao Ministério da Defesa como Categoria "A" publicada no D.O.U., nos termos do Decreto Federal nº. 2.278, de 17 de julho de 1997 e Portaria nº. 637-SC-62/FA-61, de 05 de março de 1998;

b) Apresentação do Certificado Suplementar de Tipo expedido pela ANAC para aeronave e a câmera aerofotogramétrica digital que executarão os serviços de aerolevantamento em nome da licitante conforme especificação técnica descrita;

c) Apresentação dos Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade válido, em nome da licitante, relativo à aeronave que será utilizada nos serviços de aerolevantamento;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em área contínua e em dimensões equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, características, quantidades e prazos, com o objeto da Licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa

jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente Licitação, com indicação da prestação de serviços, qualidade do material, do atendimento e cumprimento de prazos e demais condições da prestação de serviços:

e) A licitante deverá apresentar no mínimo 01(um) atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do seu Responsável Técnico, emitida pelo CREA contemplado cada uma das parcelas de maior relevância técnica, ou pelo menos um atestado que contemple todas as parcelas conforme item que segue:
? 01 (um) Coordenador Geral-Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos perante ao Município de Presidente Kennedy-ES e que assistirá e fiscalizará os trabalhos dos demais técnicos, com experiência comprovada pelo CREA no Gerenciamento de serviços compatível com o objeto licitado.

f) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo em relação ao objeto da licitação, nos termos do parágrafo segundo do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sãosimplificadamente as seguintes:
? Recobrimento Aerofotogramétrico 1:5.000 ou melhor que GSD 15cm:
? Recobrimento Aerofotogramétrico Mutiespectral Digital com GSD melhor ou igual que 30cm;
? Apoio Fotogramétrico ou Apoio Terrestre;
? Aerotriangulação e apoio geodésico por GPS;
? Geração do MDT - Modelo Digital de Terreno;
? Ortofotocarta Digital (restituição + ortofoto) na escala de 1:2.000 ou melhor;
? Ortofotocarta Digital (restituição + ortofoto) na escala de 1:5.000 ou melhor;
? Cadastro;
? Mapeamento do uso das terras/solo.

g) O Coordenador Geral-Responsável Técnico, será necessariamente engenheiro cartógrafo ou engenheiro agrimensor, deverá estar qualificado, pelos termos constantes dos dispositivos que integram a Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73;

h) O Coordenador Geral-Responsável Técnico deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de empregado, diretor ou sócio da licitante, obrigatoriamente comprovado através de apresentação de cópias de documentação pertinente á condição, ou seja: Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro Funcional, ou Contrato Social, ou ATA de Assembleia Geral Ordinária que o elegeu para a administração;

i) Comprovação de calibração da câmara aerofotogramétrica digital a ser utilizada, através da apresentação do Certificado de Calibração, fornecido pelo fabricante da câmara aérea ou por serviço técnico especializado e autorizado, datado a no máximo 02 (dois) anos, considerando a data de abertura dos envelopes e considerando a especificação da câmera no ANEXO-I Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy-ES.

22. PAGAMENTOS

22.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

22.2 - O Município de Presidente Kennedy, deverá nomear por ato próprio FISCAL para o contrato, que deverá ser um

profissional com capacidade técnica compatível para fiscalização, conferencia e ateste dos serviços.

23. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

23.2 - Caberá à fiscalização do contrato:

23.2.1 - Acompanhamento documental;

23.2.2 - Verificação da qualidade da Mão de Obra;

23.2.3 - Presar pela boa execução do objeto;

23.2.4 - Cobrar obediência as Normas Técnicas Oficiais.

23.3 - O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária bem como adotar as providências cabíveis.

23.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Prefeito Municipal para esse fim.

24. ENCARGOS DO CONTRATANTE

24.1 - Cabe ao CONTRATANTE:

24.1.1 - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

24.1.2 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

24.1.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

24.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante profissional técnico compatível, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

24.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

24.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

24.1.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

25. ENCARGOS DA CONTRATADA

25.1 - Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas já descritas neste Termo de Referência:

25.1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

25.1.2 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

25.1.3 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

25.1.4 - Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

25.1.5 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;

25.1.6 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

25.1.7 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

25.1.8 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

25.1.9 - Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer deles considerado inconveniente;

25.1.10 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

25.1.11 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;

25.1.12 - Apresentar ART'S (Anotações de Responsabilidades Técnicas) a cada serviço realizado no prazo definido pelo FISCAL do contrato;

25.1.13 - Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25.2 - À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

25.2.1 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

25.2.2 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

25.2.3 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

25.2.4 - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

25.2.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

25.2.6 - É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Presidente Kennedy-ES durante a vigência deste contrato;

25.2.7 - A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

25.2.8 - A CONTRATADA deverá manter escritório técnico completo com endereço fixo, no Município de Presidente Kennedy-ES, dispondo de toda equipe técnica e demais equipamentos necessários;

25.2.9 - A CONTRATADA deverá dispor de veículo comercial leve, conforme planilha de orçamento integrante ao presente instrumento, para transporte das equipes técnicas no desenvolvimento dos trabalhos;

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

26.1.1 - Advertência;

26.1.2 - Multas penitenciais;

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Kennedy, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo de até 2 (dois) anos;

26.1.4 - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Presidente Kennedy-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

26.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Presidente Kennedy-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global orçado:

26.2.1 - ►De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor orçado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

26.2.2 - ►De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor orçado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da FISCALIZAÇÃO;

26.2.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do orçamento, o Município de Presidente Kennedy poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato;

26.2.4 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Presidente Kennedy em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

27. GARANTIAS

27.1 - GARANTIA DA PROPOSTA - Comprovante da prestação de garantia de manutenção de proposta, devidamente autenticado, da seguinte forma: no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado para os serviços, devendo ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas antes da data da licitação, como condição de Habilitação, com prazo de validade de no mínimo ao da Proposta, e efetuada em qualquer das modalidades previstas no "caput" e § 1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.2 - GARANTIA DO CONTRATO - A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades estabelecidas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

27.2.1 - No caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se o CONTRATADO por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei;

27.2.2 - A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

28. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

28.1 - Os preços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta (data da licitação).

28.2 - Após os 12 (doze) meses de que trata o subitem anterior, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preço Médio - IGPM, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde que legalmente fundamentado.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 - As empresas participantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como do Contrato.

29.2 - A contratada será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy-ES e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

29.3 - A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando se constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente.

29.4 - A fiscalização compete, também, fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

29.5 - A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

29.6 - Os casos omissos desse Termo serão sanados através da Lei Federal nº. 8.666/93.

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *- PRIMEIRA FASE CRIAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA:* *LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO MULTIESPECTRAL - MAPEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NA ESCALA 1:1.000, PARA SUBSIDIAR O CADASTRO IMOBILIÁRIO NAS AGLOMERAÇÕES URBANAS DO MUNICÍPIO;*		KM 2	10	32.936,25	
00002	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *- PRIMEIRA FASE CRIAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA:* *LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO MULTIESPECTRAL - MAPEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NA ESCALA 1:2.000,DE ÁREAS SELECIONADAS PARA O PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS;*		KM 2	32,5	15.999,40	
00003	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *- PRIMEIRA FASE CRIAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA:* *LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO MULTIESPECTRAL - MAPEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NA ESCALA DE 1:5.000, PARA SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL;*		KM 2	583,93	2.326,73	
00004	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *- PRIMEIRA FASE CRIAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA:* *MAPEAMENTO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PRA (PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL) E AO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS DEMAIS PLANOS A SEREM ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*		KM 2	583,93	485,54	
00005	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO*		KM 2	583,93	572,09	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *- PRIMEIRA FASE CRIAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA:* *IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE DIVISAS COM OUTROS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE AGRIMENSURA*					
00006	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E SÓCIO FÍSICO DO MUNICÍPIO*		UND	23.000	40,82	
00007	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO*		UND	2.400	38,33	
00008	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *RECADASTRAMENTO LOGRADOUROS*		UND	500	34,75	
00009	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)*		UND	2.000	26,00	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			RECADASTRAMENTO SEGMENTOS E FACE DE QUADRA					
00010	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DE PONTOS DE LUZ*		UND	3.500	104,85	
00011	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *CADASTRAMENTO SÓCIO-ECONOMICO*		UND	2.000	57,68	
00012	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADA PARA ÁREA URBANIZADA*		UND	1	113.371,10	
00013	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL*		UND	1	86.247,00	
00014	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.*		KM 2	10	13.626,45	

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA*					
00015	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL*		UND	1	366.138,08	
00016	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E OPERAÇÃO ASSISTIDA*		UND	1	130.620,50	
00017	00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMESSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.* *DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:* *SEGUNDA FASE - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DO POT (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL)* *PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL (POT)*		UND	1	208.427,00	

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000001/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados senhores,
Pela presente, credenciamos junto a PMPK - ES o (a) Sr.(Srª.)_____, carteira de identidade nº._____, Órgão Expedidor _____, a quem
outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis,transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos nopresente processo licitatório.

_____
LICITANTE / CNPJ

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃC

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.
Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000001/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados senhores,
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todos as informações necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99).

Atenciosamente,

_____
LICITANTE / CNPJ

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.
Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000001/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.as a nossa **Proposta Comercial** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, cujo valor total é de: R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1 - O valor referente ao item 01 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.2 - O valor referente ao item 02 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.3 - O valor referente ao item 03 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.4 - O valor referente ao item 04 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.5 - O valor referente ao item 05 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.6 - O valor referente ao item 06 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.7 - O valor referente ao item 07 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.8 - O valor referente ao item 08 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.9 - O valor referente ao item 09 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.10 - O valor referente ao item 10 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.11 - O valor referente ao item 11 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.12 - O valor referente ao item 12 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.13 - O valor referente ao item 13 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.14 - O valor referente ao item 14 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

1.1.15 - O valor referente ao item 15 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.16 - O valor referente ao item 16 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

1.1.17 - O valor referente ao item 17 é de R$ ..... (.....por extenso.....).

2 - Declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

3 - O prazo total para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela PMPK - ES**.**

4 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos,
contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

_____
LICITANTE / CNPJ

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS O CRONOGRAMA FÍSICO ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2013

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013
REF. Concorrência Pública n° 01/2013
PROCESSO Nº 4013/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Concorrência 000001/2013, Processo nº. 004013/2013, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSSURA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL E MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, em conformidade com as especificações e discriminações contidas no termo de referência.

1.2 Os Serviços a serem executados estão definidos no Termo de Referência que contempla o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 O valor do contrato é de R$ ..... (.....por extenso.....).
2.2 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal da Fazenda - Recadastramento Imobiliário e Implantação de Sistema de Geoprocessamento - 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 A presente licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O Regime de execução será por **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, conforme disposto no Art. 10, II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS
4.1 O prazo máximo previsto para execução e conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, é de 24 (vinte e quatro) meses, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inc.I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO
5.1 Como Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA depositará, até a assinatura do contrato, na Tesouraria da PMPK, 5,0% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as

modalidades estabelecidas no art.56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
5.2 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao subitem 5.1.
5.3 No caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se o CONTRATADO por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei;
5.4 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas já descritas neste Termo de Referência:
6.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
6.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.5 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;
6.7 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
6.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
6.9 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
6.10 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer deles considerado inconveniente;
6.11 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
6.12 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;
6.13 Apresentar ART'S (Anotações de Responsabilidades Técnicas) a cada serviço realizado no prazo definido pelo FISCAL do contrato;
6.14 Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
6.15 À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:
6.15.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
6.15.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
6.15.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
6.15.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
6.15.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

6.15.6 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Presidente Kennedy-ES durante a vigência deste contrato;
6.15.7 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;
6.15.8 A CONTRATADA deverá manter escritório técnico completo com endereço fixo, no Município de Presidente Kennedy-ES, dispondo de toda equipe técnica e demais equipamentos necessários;
6.15.9 A CONTRATADA deverá dispor de veículo comercial leve, conforme planilha de orçamento integrante ao presente instrumento, para transporte das equipes técnicas no desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 Cabe ao CONTRATANTE:
7.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
7.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
7.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante profissional técnico compatível, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
7.6 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
7.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente e ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e atestada pela fiscalização.
8.2 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**
a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
9.1 Os preços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta (data da licitação).
9.2 Após os 12 (doze) meses de que trata o subitem anterior, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preço Médio - IGPM, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde que legalmente fundamentado.
9.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.
10.2 Caberá à fiscalização do contrato:

10.2.1 Acompanhamento documental;
10.2.2 Verificação da qualidade da Mão de Obra;
10.2.3 Presar pela boa execução do objeto;
10.2.4 Cobrar obediência as Normas Técnicas Oficiais.
10.3 O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária bem como adotar as providências cabíveis.
10.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Prefeito Municipal para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multas penitenciais;
11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Kennedy, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo de até 2 (dois) anos;
11.1.4 A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Presidente Kennedy-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Presidente Kennedy-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global orçado:
11.2.1 De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor orçado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
11.2.2 De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor orçado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da FISCALIZAÇÃO;
11.2.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do orçamento, o Município de Presidente Kennedy poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato;
11.2.4 A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Presidente Kennedy em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1) A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos em que a legislação assim o permitir;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;
c) Judicial, nos termos da legislação.
12.2) O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o CONTRATANTE o direito de excetuadas as ressalvas legais, aplicar ao CONTRATADO as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:
a) Aqueles previstos nos incisos do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93
b) Falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
12.3) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93
b) O cometido de infrações às legislações trabalhistas por parte da **CONTRATADA**;
c) O não cumprimento das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados,

previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da **CONTRATADA**

d) A inobservância pela **CONTRATADA** da legislação relativa à proteção do meio ambiente.

12.4) Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo único do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 Elegem o Foro de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Presidente Kennedy-ES, ... de ..... de.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CONTRATANTE

EMPRESA .....
CONTRATADO
.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA